

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS INSERIDOS NA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE PARA APORTE DE RECURSOS DE
INVESTIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PILOTOS E
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE PERDAS DE ÁGUA
EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA UTILIZANDO INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL COM CAPACITAÇÃO DOS ATORES ENVOLVIDOS**

Governador Valadares/MG, 09 de agosto de 2022



SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	5
2.	CONTEXTO TÉCNICO.....	7
3.	OBJETO	23
4.	DOS TOMADORES DE RECURSOS	23
5.	OBJETIVOS DO PROGRAMA P23 – PROGRAMA DE REDUÇÃO DE PERDAS NO ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA.....	26
6.	PARTICIPANTES DIRETOS OU INDIRETOS DO PROGRAMA	27
7.	PREVISÃO NO PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL – PAP-DOCE 2021- 2025.....	28
8.	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PAP-DOCE 2021-2025.....	29
9.	ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PILOTO	29
10.	IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E REPLICABILIDADE.....	30
11.	DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E INSCRIÇÃO	32
12.	DA HABILITAÇÃO E DA HIERARQUIZAÇÃO	33
13.	DA HABILITAÇÃO (FASE 1).....	33
14.	DA HIERARQUIZAÇÃO (FASE 2) – CRITÉRIOS TÉCNICOS.....	39
15.	DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.....	46
16.	DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS TOMADORES	46
17.	DOS RESULTADOS	47
18.	CRONOGRAMA DO PROGRAMA	47
19.	DA CONTRATAÇÃO	49
20.	DOS RECURSOS FINANCEIROS	52
21.	OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	53
22.	DO DESEMBOLSO E SAQUE DAS PARCELAS.....	54



23. DAS OBRIGAÇÕES.....	55
24. DOS RECURSOS AOS RESULTADOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	59
25. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	60
26. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	60
27. DA DESISTÊNCIA	61
28. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	61
29. DISPOSIÇÕES GERAIS	62
ANEXO I – RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS INSERIDOS NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE.....	64
ANEXO II – CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO E PARA A ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA (TCT)...	70
ANEXO III – MODELO DE OFÍCIO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA	74
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO PARA PROJETOS E OBRAS DO MESMO OBJETO DO P23 – PROGRAMA DE REDUÇÃO DE PERDAS NO ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA	75
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS COMPLEMENTARES DE OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO PARA PROJETOS E OBRAS DO MESMO OBJETO DO P23 – PROGRAMA DE REDUÇÃO DE PERDAS NO ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA.....	76
ANEXO VI – EXEMPLO DE OFÍCIO DE NOMEAÇÃO DO GESTOR(A) E GESTOR SUBSTITUTO(A) PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DO P23 – PROGRAMA DE REDUÇÃO DE PERDAS NO ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA.	77
ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO	78
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE ESCOLHIDA	79
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SETOR OU EQUIPE DEDICADA AO GERENCIAMENTO DE PERDAS NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL	80



ANEXO X – EXEMPLO DE OFÍCIO DE NOMEAÇÃO DA EQUIPE DEDICADA AO GERENCIAMENTO DE PERDAS EM NO ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA.....	81
ANEXO XI – DESENHO DA ÁREA DA LOCALIDADE ESCOLHIDA	82
ANEXO XII – ÍNDICES OPERACIONAIS.....	83
ANEXO XIII – MODELO DE MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA – TCT	93
ANEXO XIV – MAPA DO ÍNDICE DE PERDAS NA DISTRIBUIÇÃO ADAPTADO (IN049)	106
ANEXO XV – MAPA DO ÍNDICE DE MACROMEDIÇÃO (IN011)	107
ANEXO XVI – MAPA DO ÍNDICE DE HIDROMETRAÇÃO (IN009).....	108
ANEXO XVII – PERGUNTAS E RESPOSTAS.....	109



1. INTRODUÇÃO

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce – CBH Doce, criado por Decreto da Presidência da República de 25 de janeiro de 2002, é o comitê de integração de 11 Comitês afluentes, sendo 06 comitês mineiros (Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu) e 05 comitês capixabas (Guandu, Santa Joana, Santa Maria do Doce, Pontões e Lagoas do Rio Doce, Barra Seca e Foz do Rio Doce).

No dia 21 de dezembro de 2020, foi celebrado o Contrato de Gestão entre a Associação Pró Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), com anuência do CBH-Doce, para o exercício das funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce. Na bacia do rio Doce, a **AGEVAP – Filial Governador Valadares** é conhecida como **AGEDOCE**, nome fantasia idealizado para criar uma identidade regional, já que a instituição também é Entidade Delegatária às funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

Fundamentado no Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Doce – PIRH Doce, no dia 10 de dezembro de 2020, o CBH Doce instituiu o Plano de Aplicação Plurianual (PAP), para o período de 2021 a 2025, através da Deliberação Normativa nº 90/2020.

Considerando a importância de melhorar o saneamento na Bacia do Rio Doce, o CBH-Doce alocou recursos para desenvolvimento de ações relativas aos programas de saneamento: P11 – Programa do Saneamento da Bacia; P23 – Programa de Redução de Perdas no Abastecimento Público de Água; P41 – Programa de Universalização do Saneamento; e P42 – Programa de Expansão do Saneamento Rural;

De acordo com a Lei Federal nº 11.445/2007 – Política Nacional de Saneamento Básico, alterada pela Lei Federal nº 14.026/2020 – Novo Marco do Saneamento, entende-se como saneamento básico o gerenciamento ou



controle dos fatores físicos que podem exercer efeitos nocivos ao homem, objetivando a prevenção de doenças e a promoção da saúde, englobando serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais, essenciais à qualidade de vida e ao desenvolvimento econômico-social das comunidades.

No âmbito do abastecimento de água potável, apesar da melhora gradativa do atendimento deste serviço à população, um dos maiores desafios da atualidade tem sido o gerenciamento e controle de perdas na distribuição de água. Segundo o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS, o índice médio de perdas na distribuição no Brasil é de 40,14% (SNIS, 2020). Por sua vez, o Plano Nacional de Saneamento Básico – PLANSAB estabelece, como meta de redução de perdas para a Região Sudeste, o alcance de 32% em 2023 e 29% em 2033, metas bastante ousadas diante do índice significativo que o país apresenta.

As elevadas perdas de água tornaram-se um dos maiores problemas dos sistemas de abastecimento brasileiros. Contribuem para tal situação, entre outros motivos, a baixa capacidade institucional e de gestão dos operadores dos sistemas de abastecimento de água; a pouca disponibilidade de recursos para investimentos, sobretudo em ações de desenvolvimento tecnológico na rede de distribuição e na operação dos sistemas; a cultura do aumento da oferta e do consumo individual, sem preocupações com a conservação e o uso racional; e as decisões pragmáticas de ampliação da carga hidráulica e extensão das redes até áreas mais periféricas dos sistemas, para atendimento aos novos consumidores, sem os devidos estudos de engenharia.

Como descrito acima, existe uma necessidade em aportar recursos para investimentos em prevenção e controle de perdas, como forma de incentivar o uso racional da água com objetivos claros de implantar ou ampliar programas de controle de perdas, reúso, uso racional e fontes alternativas de abastecimento de água para os municípios.



Desta forma, o presente edital tem como objetivo principal selecionar municípios para participar do Programa de Redução de Perdas no Abastecimento Público de Água (P23), por meio da implantação de projetos piloto demonstrativos de gerenciamento de perdas em Sistemas de Abastecimento de Água, utilizando inteligência artificial.

Conforme definido na Deliberação Normativa CBH-Doce nº 90/2020, que instituiu o Plano de Aplicação Plurianual – PAP da Bacia Hidrográfica do Rio Doce para o período de 2021 a 2025, foram alocados R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais) para a ação **“2.1.2. Estudos, planos, projetos, obras ou serviços para controle e redução de perdas de água em sistemas públicos de distribuição”**, Finalidade 2 – Agenda Setorial, em atendimento ao **Programa P23 – Programa de Redução de Perdas no Abastecimento Público de Água**. Deste montante, R\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta reais) foram destinados à **“2.2.1.1. Implantação de projeto piloto de combate a perdas em sistemas de abastecimento de água usando inteligência artificial”** e R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) foram destinados à **“2.2.1.2. Implantação de programas de combate a perdas em sistemas de abastecimento de água”**.

2. CONTEXTO TÉCNICO

2.1. Principais componentes das perdas de água

Desde a captação no manancial até a entrega da água tratada ao consumidor final ocorrem perdas de volumes de água, que em grande parte são causadas por operação e manutenção deficientes das tubulações e inadequada gestão comercial das companhias de saneamento (TSUTIYA, 2006¹).

Segundo Tsutiya (2006), sob a perspectiva empresarial, se o produto (no caso, água potável) for entregue e, por alguma ineficiência, não for

¹ TSUTIYA, M. T. 2006. **Abastecimento de Água**. 4ª. Edição. São Paulo: Departamento de Engenharia Hidráulica e Sanitária da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, 2006. 643p.



faturado, tem-se um volume de produto onde foram incorporados todos os custos intrínsecos de produção industrial e transporte, mas não se está sendo contabilizado como receita da companhia, ou seja, é prejuízo.

As perdas de águas em sistemas de abastecimento de água correspondem aos volumes não contabilizados, incluindo os volumes não utilizados e os volumes não faturados. Tais volumes distribuem-se em perdas reais e perdas aparentes, sendo tal distribuição de fundamental importância para a definição e hierarquização das ações de combate às perdas, e para a construção dos indicadores de desempenho.

As perdas reais correspondem aos volumes decorrentes de vazamentos (visíveis ou não visíveis) e extravasamentos nas unidades do sistema, desde a captação até a distribuição, mais os volumes utilizados de forma inadequada na operação de tais unidades, provocando consumos superiores ao estritamente necessário. Conforme cita Tardelli Filho (2016), nos episódios de crise hídrica, as perdas reais são as que mais requerem atenção nas ações de redução de perdas.

As perdas aparentes correspondem às perdas de volumes de águas não físicas, como os volumes de água consumidos em ligações clandestinas (não cadastradas) e por *by-pass* irregular no ramal de ligações cadastradas (o chamado "gato"), além dos volumes não contabilizados devido a hidrômetros parados ou com submedição, fraudes em hidrômetros, erros de leitura e similares.

A Figura 1 resume as principais características dos tipos de perdas.

ITEM	CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS	
	PERDAS REAIS	PERDAS APARENTES
Tipo de ocorrência mais comum	- Vazamentos	- Erro de medição
Custos associados ao volume de	- Custo de produção da água tratada	- Valor cobrado no varejo ao consumidor



ITEM	CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS	
	PERDAS REAIS	PERDAS APARENTES
água perdido		
Efeito no meio ambiente	- Desperdício de recursos naturais - Maiores impactos ambientais devido à necessidade de ampliação da exploração dos mananciais	- Não é relevante
Efeito na saúde pública	- Riscos de contaminação	- Não é relevante
Ponto de vista empresarial	- Perda de produto "industrializado"	- Perda elevada de receita
Ponto de vista do usuário	- Imagem negativa da empresa, associada ao desperdício e ineficiência	- Não é uma preocupação imediata
Efeitos finais no usuário	- Repasse de custos à tarifa - Desincentivo ao uso racional da água	- Repasse de custos à tarifa - Incitamento ao roubo e fraudes

Figura 1 - Caracterização geral dos tipos de perdas.

Fonte: Adaptado de Tardelli Filho² (2006).

Por sua vez, a Figura 2 mostra a estruturação de balanço hídrico, proposto pela *International Water Association* (IWA), que padronizou, de maneira clara e objetiva, os vários usos da água em um sistema de abastecimento de água e a identificação dos dois tipos de perda e dos consumos em relação a aplicabilidade de faturamento ou não.

VOLUME PRODUZIDO OU DISPONIBILIZADO	CONSUMOS AUTORIZADOS	CONSUMOS AUTORIZADOS FATURADOS	Consumos medidos faturados (incluindo água exportada)	ÁGUAS FATURADAS
			Consumo não medidos faturados (estimados)	
	PERDAS	CONSUMOS AUTORIZADOS NÃO FATURADOS	Consumos medidos não faturados (usos próprios operacionais, caminhões-pipa)	ÁGUAS NÃO FATURADAS
			Consumos não medidos não faturados (combate a incêndios, suprimentos de água em áreas irregulares)	
		PERDAS APARENTES	Consumos não autorizados (fraudes)	

² TARDELLI FILHO, J. Aspectos relevantes do controle de perdas em sistemas públicos de abastecimento de água. **Revista DAE**, v. 64, p. 6 – 20, 2016. DOI: 0.4322/dae.2015.012



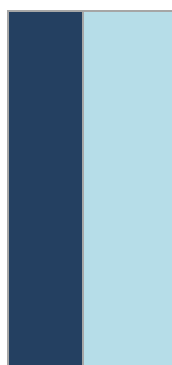
	(COMERCIAIS OU NÃO FÍSICAS)	Falhas do sistema comercial	
		Submedição dos hidrômetros	
	PERDAS REAIS (FÍSICAS)	Vazamentos nas adutoras e redes de distribuição	
		Vazamentos nos ramais prediais	
		Vazamentos e extravasamentos nos reservatórios setoriais e aquedutos	

Figura 2 - Balanço Hídrico (IWA - *International Water Association*)

Fonte: Adaptado de Tardelli Filho (2016).

2.2. Indicadores de Perdas de Água

A utilização de indicadores possibilita visualizar a situação de perdas no sistema, gerenciar os volumes perdidos, definir e avaliar estratégias de controle e redução, além de comparar sistemas de abastecimento de água distintos.

Anualmente, os prestadores de serviços de saneamento enviam (ou deveriam enviar) informações, a respeito dos sistemas (água e/ou esgoto) que operam, ao Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).

Tais informações são consolidadas e utilizadas para o cálculo de indicadores operacionais. Tais indicadores permitem a avaliação do desempenho do sistema, além de propiciarem o controle social de vários atores e apoiarem as agências reguladoras no desempenho de suas atividades de controle e acompanhamento.

Os indicadores de perdas em sistemas de abastecimento de água são calculados pelo SNIS de acordo com três unidades de medida: em percentual (Índice de perdas na distribuição - IN049), em litros por ligação ao dia (Índice de perdas por ligação - IN051) e em metros cúbicos por quilômetro de rede ao dia (Índice bruto de perdas lineares – IN050).

Dentre estes, os indicadores de perdas mais utilizados são:



- **Índice de perdas na distribuição (IN049):** indica o volume de água perdida na distribuição, em relação à água tratada disponibilizada (água produzida). O indicador é calculado pela diferença entre o volume de água produzido (AG006) e o volume de água consumido (AG010), dividido pelo volume de água produzido. Para o cálculo, o volume usado para atividades operacionais e especiais (volume de serviço; AG024) e acrescido o volume de água tratada importado (AG018) é descontado do volume de água produzido, tanto no numerador quanto no denominador.

$$\frac{AG006 + AG018 - AG010 - AG024}{AG006 + AG018 - AG024} \times 100$$

AG006: Volume de água produzido

AG010: Volume de água consumido;

AG018: Volume de água tratada importado;

AG024: Volume de serviço

Unidade: percentual (%)

- **Índice de perdas por ligação (IN051):** é um indicador que avalia as perdas de água considerando o número de ligações ativas de água. O indicador é calculado pela diferença entre o volume de água produzido (AG006) e o volume de água consumido (AG010), somado ao volume de água tratada importado (AG018) e descontado o volume destinado às atividades operacionais e especiais (AG024), dividido pela média da quantidade de ligações ativas de água (AG002) do ano atual e anterior ao ano de referência.

$$\frac{AG006 + AG018 - AG010 - AG024}{AG002} \times \frac{1.000.000}{365}$$

AG002: Quantidade de ligações ativas de água

AG006: Volume de água produzido

AG010: Volume de água consumido;

AG018: Volume de água tratada importado;

AG024: Volume de serviço



Unidade: L/lig./dia

- **Índice de perdas no Faturamento (IN013):** é um indicador que procura aferir a água produzida e não faturada. O indicador é calculado pela diferença entre o volume de água produzido (AG006) e o volume de água faturado (AG011), somado ao volume de água tratada importado (AG018) e descontado o volume destinado às atividades operacionais e especiais (AG024), dividido pela soma do volume de água produzido (AG006) e de água tratada importada (AG018), descontando o volume de água de serviço (AG024).

$$\frac{AG006 + AG018 - AG011 - AG024}{AG006 + AG018 - AG024} \times 100$$

AG006: Volume de água produzido

AG011: Volume de água faturado;

AG018: Volume de água tratada importado;

AG024: Volume de serviço

Unidade: %

Dentre os dois indicadores destacados acima, o IN051 proporciona melhores condições de medir a eficiência do sistema, uma vez que as perdas ocorrem principalmente nos ramais de distribuição. Por sua vez, o IN049(%) proporciona melhor comunicação para a população em geral.

Ainda relativo ao índice de perdas na distribuição (IN049), o intervalo aceitável deste índice varia de 10% a 65% (ANA, 2019). Valores abaixo de 10% dificilmente são encontrados, até mesmo em sistemas altamente controlados, pois existem perdas inevitáveis aos sistemas de distribuição.

Conforme pontuado por Tardelli Filho (2016), “somente através da medição é possível conhecer, diagnosticar, alterar e avaliar as diversas situações operacionais em um sistema de abastecimento de água”, ou seja, os indicadores relativos aos sistemas de medição são interessantes



de serem avaliados quando se fala em perdas de água.

No caso de perdas aparentes, os sistemas de medição devem envolver a macromedição (conjunto de medições no sistema, desde a captação de água bruta até a água tratada disponibilizada para consumo) e a micromedição (medição do consumo de cada usuário). Relativo aos sistemas de medição, os índices calculados pelo SNIS são:

- **Índice de macromedição (IN011):** retrata a proporção do volume de água disponibilizado para distribuição (consumo) que foi medido, conforme fórmula abaixo:

$$\frac{AG012 - AG019}{AG006 + AG018 - AG019} \times 100$$

AG006: Volume de água produzido

AG012: Volume de água macromedido

AG018: Volume de água tratada importado

AG019: Volume de água tratada exportado

Unidade: %

- **Índice de hidrometração (IN009):** retrata a proporção entre a quantidade de ligações ativas de água micromedidas (AG004) e a quantidade de ligações ativas de água (AG002), sendo que tais valores (AG002 e AG004) correspondem à média aritmética dos valores do ano de referência e do ano anterior ao mesmo, conforme apresentado abaixo:

$$\frac{AG004}{AG002} \times 100$$

AG002: Quantidade de ligações ativas de água

AG004: Quantidade de ligações ativas de água micromedidas

Unidade: percentual (%)



2.3. Avaliação e controle das perdas de água na bacia hidrográfica do Rio Doce

A atualização do ATLAS Brasil para a Bacia Hidrográfica do rio Doce (ENGEORPS, 2018), avaliou a gestão operacional dos Sistemas de Abastecimento de Água dos municípios da bacia hidrográfica do rio Doce.

Dentre os parâmetros operacionais, o ATLAS incluiu a avaliação dos índices de perdas (IN049 – Índice de Perdas na Distribuição e IN051 – Índice de perdas por ligação) e dos índices dos sistemas de medição (IN009 – Índice de Macromedição e IN011 – Índice de Hidromederação).

Relativo ao índice de perdas na distribuição, o índice de perdas máximo admissível de cada estado foi calculado e apresentado no supracitado ATLAS.

Para o cálculo, os dados do SNIS (2015), dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) e das visitas a campo (efetuadas em municípios operados por serviços municipais) foram utilizados e ajustes foram feitos, conforme apresentado abaixo:

- Inicialmente, os dados do SNIS (2015) foram elencados para os municípios que possuíam dados disponíveis.
- Para os municípios que apresentaram valores iguais a zero ou não disponíveis, os valores foram obtidos dos PMSB e das visitas de campo, sendo adotado o maior valor entre eles.
- Por sua vez, para os municípios que o índice estava fora dos valores aceitáveis (abaixo de 10% ou acima de 65%), o limite mais próximo foi adotado (10% ou 65%).
- Após os ajustes mencionados, o índice máximo admissível de perdas da bacia hidrográfica de cada estado foi calculado por meio da média



ponderada dos “índices de perdas na distribuição” de cada município da bacia, utilizando como peso a respectiva população urbana.

Como resultado, os Índices Máximos Admissíveis da Bacia Hidrográfica para cada estado tiveram o valor de 38%, no Estado de Minas Gerais, e 31%, no Estado do Espírito Santo.

Tais valores (31% ou 38%) foram adotados como Índice Atual de Perdas, para os municípios que não possuíam informações disponíveis nas fontes consultadas (SNIS, PMSB ou Visita em Loco).

Para o presente edital, utilizando os dados do SNIS em 2019, os índices médios de perdas e os índices médios dos sistemas de medição (macromedição e hidrometração) foram calculados para as porções mineira e capixaba.

Para os dados dos Índices de Perdas na Distribuição (IN049), tem-se que, para os municípios com valores não informados no SNIS ou iguais a zero, os valores foram obtidos da atualização do ATLAS Brasil para a Bacia Hidrográfica do Rio Doce. Além disso, adotou-se a mesma metodologia do Atlas para os municípios com valores fora dos limites aceitáveis (abaixo de 10% ou acima de 65%), sendo adotado o limite mais próximo (10% ou 65%).

Os índices médios encontrados podem ser vistos na

Figura 3 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e na

Figura 4 **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, que apresentam, a título de comparação, os valores médios dos indicadores correspondentes às partes mineira (Doce/MG) e capixaba (Doce/ES) e a média da bacia hidrográfica do rio Doce.



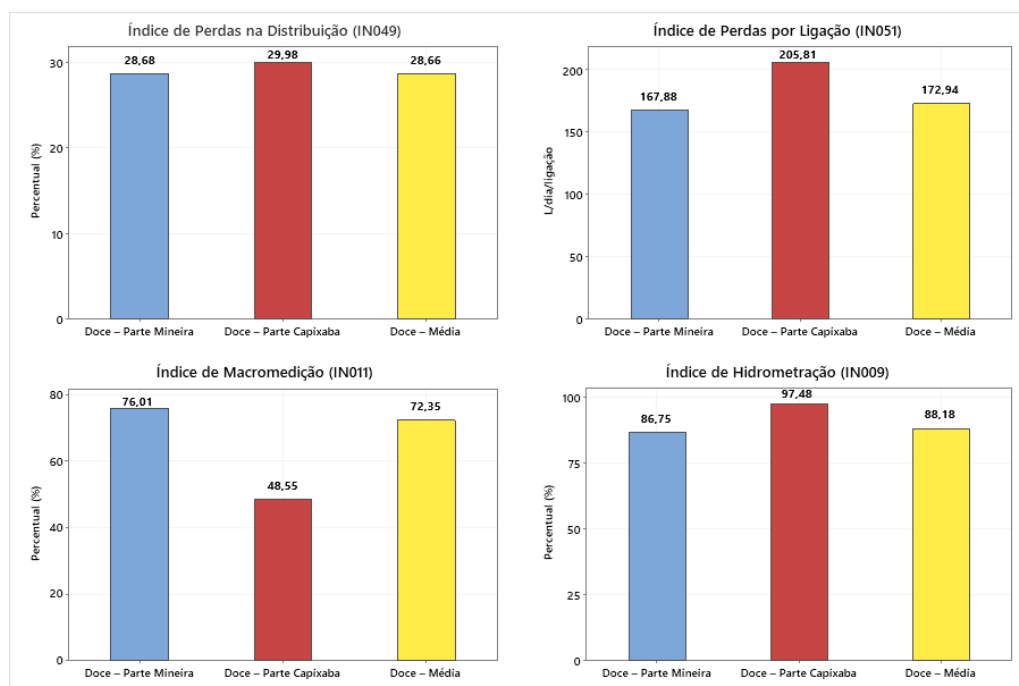


Figura 3 - Índices médios de Perdas na Distribuição (IN049; %), de Perdas por ligação (IN051; L/lig./dia), de Macromedicação (IN011; %) e Índice de Hidromedicação (IN009; %), das partes mineira e capixaba da bacia hidrográfica do rio Doce e a média da bacia hidrográfica.

Região	Índice de Perdas na Distribuição (IN049) (%)	Índice de Perdas por Ligação (IN051) (L/dia/lig.)	Índice de Macromedicação (IN011) (%)	Índice de Hidromedicação (IN009) (%)
Doce/MG	28,68	167,88	76,01	86,75
Doce/ES	29,98	205,81	48,55	97,48
Doce – Média	28,86	172,94	72,35	88,18

Figura 4 - Índices Médios de Perdas e dos sistemas de medição dos municípios das porções mineiras e capixabas da Bacia hidrográfica do rio Doce.

Fonte: SNIS, 2019, Engecorps, 2018 (SNIS, 2015).

A partir dos valores, apresentados nas

Figura 3 e Figura 4, é possível verificar que os índices de perdas médios da bacia (IN049: 28,86% e IN051: 172,94 L/dia/lig.) foram menores que os índices de Minas Gerais (36,66% e 253,61 L/dia/lig.), do Espírito Santo



(37,25% e 388,97 L/dia/lig.), assim como os da região Sudeste (36,06% e 342,94 L/dia/lig.) e do Brasil (39,24% e 339,48 L/dia/lig.).

Comparando-se tais índices fornecidos pelo SNIS com os índices de perdas médios da atualização do Atlas Brasil, verifica-se que os índices de perdas para os municípios mineiros da bacia (28,68% e 167,88 L/dia/lig.) tiveram pouca diferença com os índices constantes no Atlas para o Estado de Minas Gerais (28,62% e 163,04 L/dia/lig.).

Para os municípios capixabas, na atualização do Atlas Brasil, o IN049 foi maior (26,98%) e o IN051 (205,81 L/dia/lig.) foi menor do que o índice médio correspondente ao Estado do Espírito Santo, 24,70% e 243,33 L/dia/lig.), respectivamente.

Por fim, comparando-se os índices de perdas dos municípios de cada estado (Doce/MG e Doce/ES), tem-se que os índices de perdas na distribuição (IN049) são semelhantes, por sua vez verifica-se que o índice de perdas por ligação (IN051) é maior na porção capixaba da bacia.

Relativo aos índices dos sistemas de medição das partes mineira e capixaba da bacia hidrográfica do rio Doce, tem-se que os índices de macromedição e hidrometração (IN011 e IN009) são menores, exceto no índice de hidrometração da parte capixaba, que os índices observados nos estados de Minas Gerais (86,22% e 97,01%) e Espírito Santo (83,04% e 96,30%), na região Sudeste (90,64% e 93,59%) e no Brasil (81,75% e 92,21%).

Comparando-se os índices médios apresentados para o presente edital, observa-se que a macromedição e hidrometração na porção mineira e na porção capixaba são bem distintos.

Observando tais índices para as porções mineiras e capixabas da bacia, tem-se que o índice médio de macromedição é menor na porção



capixaba, destacando-se por ter um índice médio menor do que 50% (IN011: Doce/MG = 76,01; Doce/ES = 48,55%).

Por sua vez, os índices médios de hidrometração (IN009) são maiores nas duas porções, com o índice médio na porção capixaba comparada à porção mineira, que possui índice cerca de 10% maior que a porção mineira e que chega a quase 100 % (IN009: Doce/MG = 86,75; Doce/ES = 97,18%).

O Anexo X é possível ver os índices de cada município da bacia do Rio Doce. Tais índices, com exceção do IN051 que apresenta uma grande variação de valores (variação de IN051 igual a 0 e a 2., estão espacializados nos Anexos XIV a XVI.

Conforme pode ser verificado o Anexo XII, dos 228 municípios presentes na bacia:

- 111 e 134 municípios apresentaram índice de Macromedicação e Hidrometração iguais a 100%, respectivamente;
- 18 municípios não informaram dados no SNIS, sendo todos mineiros;
- 95 municípios, 40 mineiros e 13 capixabas tiveram índices de macromedicação (IN011) iguais a zero (0%);
- 04 municípios (02 em MG e 02 no ES) tiveram IN011 menor que 50%.
- 22 municípios tiveram índices de hidrometração (IN009) iguais a zero (0%) e 02 municípios tiveram índices de hidrometração menor que 50%, sendo todos mineiros;
- 20 municípios mineiros possuem índices de macromedicação e hidrometração iguais a zero.

A partir de tais informações é possível inferir que dos 228 municípios da bacia, 95 municípios (71 e 42 municípios; 41% do total) não possuem



sistemas de macromedição ou micromedição instalados, respectivamente. Tal fato indica que nesses municípios não há conhecimento sobre os volumes produzidos e consumidos e, conseqüentemente, sobre a volume de água perdido, o que dificulta a adoção de ações efetivas para redução de perdas.

A análise apresentada nesse tópico não tem o intuito de apresentar um diagnóstico dos municípios da bacia, relativo aos índices analisados. Entretanto, tal análise evidencia a importância do presente edital para a redução de perdas nos sistemas de abastecimento de água da bacia.

2.4. Programa de Redução de Perdas no Abastecimento Público de Água – P23

A efetiva redução das perdas nos sistemas de distribuição, envolve a implantação de um Programa de Gerenciamento de Perdas.

Devido aos altos valores de perdas de águas identificados em municípios da bacia hidrográfica do rio Doce, na época de elaboração do Plano Integrado de Recursos Hídricos (PIRH/DOCE, 2010), o Programa de Redução de Perdas no Abastecimento Público de Água (P23) foi proposto e tem como objetivo a redução de perdas reais e aparentes nos sistemas de abastecimento de água dos municípios da bacia.

O escopo do programa prevê ações gerais e ações específicas, de acordo com o tipo de perda (real ou aparente), conforme apresentado abaixo:

- **Ações Gerais:**
 - Elaboração de Cadastro Técnico e Comercial;
 - Qualificação da mão-de-obra.
- **Ações de Redução de Perdas Reais (Físicas):**



- Avaliação do estado das redes, reservatórios e ligações domiciliares, quanto a vazamentos e dimensionamentos;
 - Controle de Pressão e de Níveis de Água;
 - Rapidez e qualidade dos reparos;
 - Controle ativo de vazamentos e fugas;
 - Gerenciamento das redes de distribuição, por meio da seleção, instalação, manutenção, recuperação e substituição de redes;
 - Geofonamento de segmentos de rede onde se fizer necessário.
- **Ações de Redução de Perdas Aparentes (não físicas ou comerciais):**
 - Melhorias no sistema comercial, abrangendo softwares adequados,
 - Políticas de contenção de inadimplência e redução de fraudes;
 - Implantação e/ou melhorias nos equipamentos de macromedição e micromedição;
 - Implantação de cobrança pelos serviços onde não existir.

No contexto do agravamento das crises hídrica e energética recorrentes e devido a importância de incentivar o uso racional da água, por meio da melhoria do controle dos sistemas de abastecimento de água e redução das perdas de água, o CBH-Doce publica o presente edital de chamamento de municípios que tem como objetivo a seleção de municípios para:

- Elaboração e implantação de projetos pilotos demonstrativos de sistema de gerenciamento, controle e redução de perdas de água, utilizando inteligência artificial, através da instalação de sensores de



pressão na rede de distribuição, e com o uso de ferramentas digitais para o acompanhamento dos dados produzidos.

- Implantação de Programas de Gerenciamento de Perdas Reais e Aparentes em Sistemas de Abastecimento de Água, após o período de desenvolvimento dos projetos pilotos.

O programa será dividido em 02 (duas) fases:

FASE 1 – Projeto e implantação do programa

- ✓ Elaboração de Plano de Trabalho em parceria com os municípios;
- ✓ Avaliação técnica da região para determinação das ações e investimentos necessários;
- ✓ Capacitação contínua dos parceiros envolvidos no programa;
- ✓ Determinação da quantidade e localidade para a implementação dos sensores em campo;
- ✓ Especificação das necessidades de servidores na nuvem necessários para um período de 2 anos a partir da entrega do projeto executivo;
- ✓ Especificação dos serviços necessários para a gestão dos sensores em campo e sistema de Inteligência Artificial – IA para análise contínua de perdas de água;
- ✓ Especificação de sistema de alerta de vazamentos inteligente com a utilização de dados de pressão e vazão em tempo real;
- ✓ Especificação dos serviços necessários para a avaliação contínua do parque de hidrômetros com auxílio de IA;
- ✓ Especificação de sistema de informação geográfica (SIG), com a



- implementação do cadastro de redes e consumidores de forma integrada com dados dos sensores e modelagem hidráulica com EPANET³ e integração com o sistema comercial do prestador dos serviços;
- ✓ Especificação de portal integrado as redes sociais com grupo de discussão para formar base de conhecimento do prestador de serviços e população com informações sobre saneamento;
 - ✓ Especificação para a criação da matriz de balanço hídrico com integração com os dados dos sensores, SIG e sistema comercial;
 - ✓ Especificação para a implementação de um portal de informações que auxiliem a redução das perdas de água. Este portal deverá conter os dados dos sensores, alertas, dados de IA de sensores e hidrometria, SIG integrado aos sensores. Este portal deverá ser Web e rodar integralmente em dispositivos móveis;
 - ✓ Especificação de equipamentos que deverão ser adquiridos e instalados em campo ou disponibilizados em escritório;
 - ✓ Especificação para a implementação de um Sistema de Capacitação a Distância – SICAD PERDAS⁴, com foco em sensores inteligentes, Água Digital ou Água 4.0, redução de

³ O EPANET foi desenvolvido pela U. S. *Environmental Protection Agency* (USEPA). É um simulador de sistemas de abastecimento de água amplamente testado e credível. O EPANET é um programa de computador que permite executar simulações estáticas e dinâmicas do comportamento hidráulico e de qualidade da água em redes de distribuição pressurizada.

⁴ SICAR PERDAS será a denominação do Sistema de Informações de Controle de Perdas de Água em sistemas de abastecimento de água, que será implantado nos municípios contemplados pelo Programa P23. O SICAR PERDAS será um sistema de vital importância de métrica e de avaliação de desempenho dos sistemas de abastecimento de água operados pelas organizações de saneamento, por Município e por setores de abastecimento.



perdas de água e integração com ambiente GIS em parcerias com universidades para divulgação do programa e capacitação de público interessado para a replicabilidade do programa.

FASE 2 – Operacionalização do programa e monitoramento

O sistema de gerenciamento de perdas a ser implantado deverá fornecer ao município, para a área onde vier a ser instalado, os seguintes dados:

- ✓ Pressões máximas e mínimas na rede nos pontos analisados;
- ✓ Detecção de vazamentos;
- ✓ Horários de maior consumo;
- ✓ Episódios de desabastecimento de água;
- ✓ Regiões que estão operando fora das recomendações de engenharia e agências reguladoras;
- ✓ Falha de equipamentos na rede (VRPs – Válvulas Redutoras de Pressão e/ou macromedidores).

A Fase 2 será iniciada após a implantação da Fase 1 e durará 2 anos.

3. OBJETO

- 3.1.** Seleção de municípios inseridos na área da bacia hidrográfica do rio Doce para aporte de recursos de investimentos para elaboração de projetos pilotos e implantação de Sistemas de Gerenciamento de Perdas de Água em sistemas de abastecimento de água utilizando inteligência artificial com capacitação dos atores envolvidos.

4. DOS TOMADORES DE RECURSOS

- 4.1. PODERÃO SE INSCREVER**, neste Edital de Chamamento Público, os municípios e os consórcios públicos intermunicipais (Anexo I), nos quais



a prestação dos serviços de abastecimento de água potável para abastecimento público é realizada por:

- ✓ Administração Pública Direta (departamentos ou secretarias);
- ✓ Autarquia Municipal (entidade com personalidade jurídica de direito público, criada por lei específica);
- ✓ Empresa Pública Municipal (entidade paraestatal, criada por lei, com personalidade jurídica de direito privado, com capital exclusivamente público, de uma só ou de várias entidades, mas sempre capital público);
- ✓ Consórcios Públicos Intermunicipais (multifinalitários e/ou de saneamento, com natureza jurídica de direito público inseridos na bacia hidrográfica do rio Doce).

4.1.1. Os municípios e os consórcios públicos intermunicipais serão denominados como TOMADORES.

4.1.2. Os municípios parcialmente inseridos na bacia hidrográfica do rio Doce (Anexo I), podem se inscrever neste Edital de Chamamento Público, desde que o núcleo populacional urbano a ser contemplado esteja inserido, obrigatoriamente, nos limites geográficos da bacia hidrográfica do rio Doce, conforme art. 1º do Decreto Federal de 1º de setembro de 2010.

4.1.2.1. Entende-se como “núcleos populacionais urbanos”, as áreas classificadas como “urbano” nas bases de dados do Censo de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.1.2.2. Serão aceitas áreas localizadas em área urbana, conforme definido pelo Plano Diretor, por Lei de Zoneamento do município, ou definidos na Lei Municipal específica de Uso e Ocupação do Solo. Na ausência do Plano Diretor, para municípios com menos de 20.000



(vinte mil) habitantes, conforme determina o art. 41 da Lei Federal nº 10.257/2001, serão aceitas áreas com sistemas coletivos de abastecimento público de água potável.

4.2. NÃO PODERÃO SE INSCREVER os municípios e os consórcios públicos intermunicipais nos quais a prestação dos serviços de abastecimento de água potável, **NA ÁREA ESCOLHIDA**, é realizada por:

- ✓ Sociedade de Economia Mista com Gestão Pública (entidade paraestatal, criada por lei, com capital público e privado, maioria pública nas ações com direito a voto, gestão exclusivamente pública, com todos os dirigentes indicados pelo poder público);
- ✓ Sociedade de Economia Mista com Gestão Privada (entidade paraestatal, criada por lei, com capital público e privado, com participação dos sócios privados na gestão dos negócios da empresa – um ou mais dirigentes escolhidos e designados por sócios privados);
- ✓ Empresa Privada (empresa com capital predominantemente ou integralmente privado, administrada exclusivamente por particulares),
- ✓ Organização Social (entidade da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, à qual tenha sido delegada a administração dos serviços -associações de moradores, por exemplo- ou através de outro instrumento jurídico de concessão ou delegação dos serviços).

4.2.1. Os TOMADORES que se enquadrem no item 4.2, também poderão pleitear os recursos, desde que a área de implantação dos projetos esteja **FORA DA ÁREA DE CONCESSÃO** de concessionária estadual (Sociedade de economia mista),



Empresa Privada ou através de outro instrumento jurídico de concessão ou delegação dos serviços.

4.3. Para participação deste Edital de Chamamento Público, o TOMADOR deverá escolher apenas uma localidade, seja a sede de um município ou um núcleo populacional urbano, desde que se enquadre nas especificações dos itens 4.1 e 4.2, e informá-la no formulário de manifestação de interesse e inscrição.

4.4. Caso o TOMADOR, quando da publicação deste Edital de Chamamento Público, já possua projetos básicos ou executivos de mesma natureza do programa P23 concluídos, ele poderá se inscrever visando o aporte de recursos para o projeto existente, ficando sujeito a classificação final e à disponibilidade financeira.

4.5. As diretrizes, os critérios e os procedimentos operacionais do Programa P23 – Programa de Redução de Perdas no Abastecimento Público de Água estão em conformidade com o regido pelas Resoluções da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA nº 122/2019 e nº 53/2020.

5. OBJETIVOS DO PROGRAMA P23 – PROGRAMA DE REDUÇÃO DE PERDAS NO ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA

5.1. Garantir a redução de perdas reais e aparentes nos sistemas de abastecimentos de água dos municípios inseridos na bacia hidrográfica do rio Doce.

5.2. Operacionalizar a ação 2.1.2 - Estudos, planos, projetos, obras ou serviços para controle e redução de perdas de água em sistemas públicos de distribuição, do Programa P23 – Programa Redução de Perdas em Sistemas de Abastecimento de Água, da Finalidade 2: Agenda Setorial, aprovados no PAP-Doce 2021-2025, por meio da Deliberação Normativa nº 90/2020.

5.3. Atender as metas do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (PIRH- Doce).



6. PARTICIPANTES DIRETOS OU INDIRETOS DO PROGRAMA

- 6.1.** A AGEDOCE, na condição de entidade gestora e disciplinadora do Programa P23 – Programa de Redução de Perdas no Abastecimento Público de Água, durante todo o processo, desde a habilitação, análise técnica e hierarquização, assim como acompanhamento da implantação, implementação ou ampliação do programa e monitoramento da efetividade das ações;
- 6.2.** A Escola de Projetos, programa criado pelo CBH Doce e a AGEDOCE, responsável pelo planejamento das ações, a fiscalização e acompanhamento das ações de implementação do Programa P23 - Programa de Redução de Perdas no Abastecimento Público de Água;
- 6.3.** O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do rio Doce (CBH- Doce) como financiador, articulador político e apoio ao acompanhamento da efetividade das ações previstas no programa;
- 6.4.** A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), na condição de entidade superior na gestão de recursos hídricos;
- 6.5.** Os órgãos gestores estaduais, como responsáveis pela gestão ambiental e de recursos hídricos, conforme as políticas de cada estado;
- 6.6.** Os prestadores municipais de serviços públicos de abastecimento de água potável para abastecimento público, legalmente constituídos e detentores das competências para realização de serviços de infraestrutura e instalações, assim como agentes operacionais dos sistemas de captação, adução, tratamento de água, reservação e distribuição, na qualidade de agentes executores e/ou beneficiários;
- 6.7.** Os municípios, titulares dos serviços públicos de abastecimento de água potável para abastecimento público, representantes do Poder Público, responsáveis pela organização, regulação, fiscalização e prestação desses serviços, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, na qualidade de proponentes, agentes executores e/ou beneficiários;



- 6.8. Os Consórcios Públicos Intermunicipais (multifinalitários e/ou de saneamento, com natureza jurídica de direito público inseridos na bacia do rio Doce), que consistem na união entre dois ou mais entes da federação, sem fins lucrativos e de forma voluntária, com a finalidade de prestar serviços e desenvolver ações conjuntas que visem o interesse coletivo e benefícios públicos. Devem estar devidamente registrados e protocolados, com estatutos e demais regimentos bem definidos;
- 6.9. As instituições reguladoras dos serviços públicos de saneamento básico, representantes do Poder Público, responsáveis pela regulação e fiscalização desses serviços, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007 e da Lei Federal nº 14.026/2020;
- 6.10. A Caixa Econômica Federal, denominada CAIXA, na condição de agente financeiro durante a implementação do programa;
7. **PREVISÃO NO PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL – PAP-DOCE 2021-2025**
- 7.1. As ações previstas no Programa P23 – Programa de Redução de Perdas no Abastecimento Público de Água serão operacionalizadas por meio da **Finalidade 2: Agenda Setorial**, através da **ação 2.1.2 - Estudos, planos, projetos, obras ou serviços para controle e redução de perdas de água em sistemas públicos de distribuição, aprovados no PAP-Doce 2021-2025**, conforme Deliberação Normativa nº 90 de 10 de dezembro de 2020 (Figura 5).



Recursos (R\$)		Total	2021	2022	2023	2024	2025	
Categoria de finalidade	Gestão da demanda		5.250.000	250.000	3.500.000	500.000	500.000	500.000
Programa	Ação	Nome da ação						
P23	2.2.1	Estudos, planos, obras ou serviços para controle e redução de água em sistemas públicos de distribuição	5.250.000	250.000	3.500.000	500.000	500.000	500.000
		2.2.1.1 Implantação de projeto piloto de combate a perdas em sistemas de abastecimento de água usando inteligência artificial	2.250.000	250.000	500.000	500.000	500.000	500.000
		2.2.1.2 Implantação de programas de combate a perdas em sistemas de abastecimento de água	3.000.000	0	3.000.000	0	0	0

Figura 5 – Recursos federais destinados ao Programa P23

8. OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PAP-DOCE 2021-2025

- 8.1.** A implantação de projetos pilotos e programas de combate a perdas de água em sistemas de abastecimento de água, operadas pela Administração Pública Direta, por Autarquia Municipal ou por Empresa Pública, será custeada com recursos não-reembolsáveis do CBH-Doce.

9. ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PILOTO

- 9.1.** Considerando tratar-se de projetos pilotos, os TOMADORES deverão inscrever uma área, com no **máximo 05 (cinco) km²**, que poderá ser um bairro, uma comunidade, um distrito ou parte deles, setor censitário, etc.
- 9.2.** Na área, onde será implementado o projeto piloto, serão feitas pesquisas de campo para identificação e avaliação das perdas, bem como implementadas ações de combates a elas, cujos resultados servem de base para proposição de um plano global para o operador do sistema de abastecimento de água.
- 9.3.** A área a ser pleiteada pelo TOMADOR deve, preferencialmente, possuir as seguintes características:
- a) Possuir hidrometração na totalidade da área;



- b) Possuir uma diferença de nível positiva (a diferença de nível é a relação de aumento ou diminuição da declividade do terreno), maior ou igual a 20 (vinte) metros;
- c) Possuir uma válvula redutora de pressão (VRP) na área relacionada;
- d) Possuir somente uma entrada de água com medição de vazão;
- e) Possuir limites físicos conhecidos;
- f) Possuir macromedição local;
- g) Possuir área máxima de 5 km² (**Item Obrigatório**).

9.4. Ressalta-se que as características listadas acima são desejáveis, não sendo eliminatórias, com exceção da característica (g) - Possuir área máxima de até 05 (cinco) km².

9.5. As áreas que receberão os projetos pilotos serão transformadas em Distritos de Medição e Controle (DMC) demonstrativos, no qual se desenvolverão atividades de capacitação de atores sociais ligados à área de recursos hídricos.

10. IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E REPLICABILIDADE

10.1. Após a finalização do Projeto, será iniciada a implantação do sistema Piloto, que se refere ao conjunto de equipamentos e sistemas de informação com função demonstrativa de analisar, identificar e prever a ocorrência de perdas de água no sistema de abastecimento.

10.2. A implantação do Projeto Piloto deverá ser realizada por funcionários da Prefeitura Municipal, Empresa Pública e/ou da Autarquia, do município que recebeu o projeto piloto, responsável pelo abastecimento de água, com veículo próprio, conforme especificado no item 23.2.

10.3. Após a instalação dos sensores, será fornecido suporte e capacitação ao município para a operação das ferramentas digitais. O período de



capacitação tem duração de 6 (seis) meses. Neste período, a AGEDOCE oferecerá um treinamento à equipe do município envolvida diretamente no acompanhamento do projeto. Ainda, os sensores instalados serão repassados ao patrimônio municipal após este período inicial de operação de 6 (seis) meses.

- 10.4.** A AGEDOCE fará o monitoramento da área piloto por um período de 02 (dois) anos para validar o projeto piloto, conforme item 2.4, após a implementação do projeto referente à Fase 1, que terá duração de 6 (seis) meses. A AGEDOCE e o TOMADOR, por meio de uma **Equipe Municipal Dedicada** ao gerenciamento de perdas em sistemas de abastecimento de água, deverão estruturar um **Programa de Controle de Perdas de Água**, composto por um rol de ações operacionais e estruturais, visando a continuidade das atividades implantadas. O Programa de controle de perdas deverá ter, obrigatoriamente, um caráter de persistência e permanência, com planejamento, execução e gestão rigorosos e ser **reaplicável** em outras áreas.
- 10.5.** Após a implantação do projeto, os sistemas de gerenciamento de perdas de água implantados nas áreas demonstrativas poderão ser utilizados como sistema-modelo a ser replicado em outras áreas urbanas do município contemplado e nos demais municípios da bacia hidrográfica do rio Doce.
- 10.6.** Os resultados das investigações de campo e da implantação dos projetos pilotos servirão de subsídios estatísticos para a extrapolação deles, orientando o diagnóstico preliminar de perdas em outras áreas do município ou em outros municípios.
- 10.7.** Ressalta-se que, o não cumprimento do adequado acompanhamento e envio periódico (bimestralmente) de dados e/ou informações, conforme previsões deste Edital no item 23.2, implicará devolução do recurso investido pelo CBH-Doce.



- 10.8.** Após os primeiros 6 (seis) meses da implantação do Projeto Piloto, será feito um acompanhamento trimestral, totalizando 2 (dois) anos de acompanhamento, de forma que se faça uma operação assistida do sistema, com visitas técnicas periódicas para avaliação do desempenho dos equipamentos, possíveis ajustes e verificação da necessidade de troca de aparelhos, atentando ao recurso disponível.
- 10.9.** A AGEDOCE e o TOMADOR irão acompanhar o desempenho do projeto piloto implantado nos municípios por meio de relatório trimestral a respeito da operação do sistema, a ser elaborado pela empresa contratada.
- 10.10.** O TOMADOR deverá criar um Grupo de Acompanhamento do Projeto, composto por dois membros, podendo ser da Prefeitura Municipal, Empresa Pública, ou da Autarquia Municipal, sendo obrigatoriamente:
- Gestor do Grupo: 01 (um) responsável, que emitirá a Anotação de Responsabilidade Técnica para acompanhamento do projeto.
 - Gestor Substituto: 01 (um) funcionário de carreira, do quadro permanente do município.

11. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E INSCRIÇÃO

- 11.1.** Os municípios ou consórcios públicos intermunicipais (multifinalitários e/ou de saneamento, com natureza jurídica de direito público inseridos na bacia hidrográfica do rio Doce) interessados em participar da seleção, no âmbito deste Edital de Chamamento Público, deverão preencher o formulário de manifestação de interesse, por meio do link <https://forms.gle/3avK4qf9BbPPevXV8>.
- 11.2.** Para ter acesso ao formulário de manifestação de interesse e inscrição é necessário possuir uma conta do Gmail®.
- 11.3.** O link de acesso para o formulário de manifestação de interesse e inscrição ficará disponível **até às 23:59h do dia 05/09/2022, conforme calendário apresentado no item 18 deste documento.**



- 11.4.** Após a data limite, a AGEDOCE divulgará uma lista com a relação dos municípios inscritos nos sites do CBH-Doce (<http://www.cbhdoce.org.br>) e da AGEDOCE (<http://www.agedoce.org.br>).
- 11.5.** A documentação referente a Fase 1 (HABILITAÇÃO), conforme item 13, deverá ser entregue em meio digital, no preenchimento do formulário de manifestação de interesse, conforme o item 11.1.
- 11.6.** Os anexos constantes neste Edital de Chamamento Público deverão ser carimbados e só poderão ser assinados pelo(a) Prefeito(a) Municipal ou pelo(a) Presidente do consórcio público intermunicipal, não sendo necessário reconhecimento de firma.
- 11.7.** Quaisquer dúvidas, bem como erros ou “bugs” durante o preenchimento do formulário de manifestação de interesse e inscrição, poderão ser reportadas para o e-mail: institucional@agedoce.org.br com o assunto: “EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2022”.

12. DA HABILITAÇÃO E DA HIERARQUIZAÇÃO

- 12.1.** Os TOMADORES inscritos neste Edital de Chamamento Público, para participarem do Programa P23 – Programa Redução de Perdas no Abastecimento Público de Água passarão por 02 (duas) fases de análise, sendo:

12.1.1. Fase 1: Habilitação (Fase eliminatória – item 13);

12.1.2. Fase 2: Hierarquização (Fase classificatória – item 14).

13. DA HABILITAÇÃO (FASE 1)

- 13.1.** Após a inscrição dos municípios ou consórcios públicos intermunicipais (multifinalitários e/ou de saneamento, com natureza jurídica de direito público inseridos na bacia hidrográfica do rio Doce), será realizada a verificação dos documentos obrigatórios.
- 13.2.** Os documentos solicitados na fase 1 (HABILITAÇÃO) estão em conformidade com o que é solicitado pela Caixa Econômica Federal –



CEF, agente financeiro do Programa e, subsidiariamente, com a Resolução ANA nº 53 de 04 de dezembro de 2020.

13.3. Para habilitação dos TOMADORES, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Ofício de Manifestação de Interesse da Prefeitura Municipal ou do Consórcio Público Intermunicipal, conforme o modelo do Anexo III;
- b) Cópia do termo de posse, RG e CPF do(a) Prefeito(a) Municipal ou do(a) Presidente do Consórcio Público Intermunicipal;
- c) Declaração de pleno exercício do cargo do(a) Prefeito(a) Municipal ou do(a) Prefeito(a) que exerce a função legal de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal, fornecido pelo legislativo municipal, com validade máxima de 12 meses;
- d) Comprovante de Inscrição do CNPJ da Prefeitura Municipal ou do Consórcio Público Intermunicipal, atualizado ou revalidado;
- e) Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da Prefeitura Municipal ou do Consórcio Público Intermunicipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS da Prefeitura Municipal ou do Consórcio Público Intermunicipal e do Prestador de Serviço do sistema de abastecimento público de água na localidade selecionada para o objeto de inscrição neste Edital de Chamamento Público, se o município não for o responsável pelo(s) sistema(s);
- g) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos trabalhistas da Prefeitura Municipal ou do Consórcio Público Intermunicipal;
- h) Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual (CDT) da Prefeitura Municipal ou do Consórcio Público Intermunicipal;



- i) Declaração de inexistência de recursos de outras fontes de financiamento para projetos e obras do mesmo objeto do P23 – Programa de Redução de Perdas no Abastecimento Público de Água, conforme o modelo do Anexo IV;
- j) Declaração de existência de recursos complementares de outras fontes de financiamento para projetos e obras do mesmo objeto do P23 – Programa de Redução de Perdas no Abastecimento Público de Água, conforme o modelo do Anexo V;
- k) Ofício de nomeação do gestor(a) e do gestor(a) substituto(a) que irão acompanhar o projeto, incluindo responsável técnico, que irá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica pelo sistema e irá acompanhar a implantação e operação durante a vigência do Acordo de Cooperação Técnica/Termo de Cooperação Técnica, conforme o modelo do Anexo VI;
- l) Termo de compromisso reconhecendo a importância do projeto e se comprometendo a atender aos previstos no presente edital, bem como no Termo de Colaboração Técnica a ser assinado entre AGEDOCE e TOMADOR, fornecendo informações e serviços necessários para sua plena execução, conforme Anexo VII;
- m) Declaração do(a) Prefeito(a) Municipal com a indicação do prestador de serviços de abastecimento público de água, conforme Anexo VIII, alegando não haver atuação de concessionárias estaduais ou privadas para a oferta dos serviços de abastecimento de água na localidade escolhida.
- n) Declaração do operador do sistema de abastecimento público de água informando sobre existência de um setor ou de uma equipe dedicada ao gerenciamento de perdas na distribuição de água no município, conforme o modelo do Anexo IX.
- o) Ofício de nomeação da Equipe Dedicada ao gerenciamento de perdas na distribuição de água no município, caso não exista, sendo



composto apenas por servidores de carreira da Administração Pública Direita, da Autarquia Municipal e/ou Empresa Pública, conforme o modelo do Anexo X.

- p) Desenho da área da localidade escolhida pelo município para a implantação do projeto piloto, no Google Earth, conforme Anexo XI. A delimitação e a indicação da área deverão ser encaminhadas também como polígono em formato “.kml” (Google Earth).
- q) Documento que comprove que o Município ou o Prestador de Serviços Público da localidade inscrita neste Edital de Chamamento Público está adimplente com relação à cobrança pelo uso de recursos hídricos relativa às outorgas que eventualmente possua, sejam elas estaduais ou federais.
- r) Certidão ou documento comprobatório da outorga de captação de água para abastecimento público da área escolhida, em situação regular ou em regularização;
- s) Cópia da Lei ou do Decreto aprovando o Plano Municipal de Saneamento Básico.

13.4. No caso em que o prestador de serviços de saneamento não for a Administração Pública Direta, sendo, por exemplo, autarquias ou empresas públicas municipais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou ato legal equivalente de criação do Prestador de Serviços devidamente registrado.

13.5. Não serão contemplados TOMADORES que possuam recursos financeiros oriundos de outras fontes para o mesmo objeto do Programa P23, exceto recursos complementares.

13.6. Para o critério da alínea “a”, do item 13.3, o TOMADOR deverá escolher apenas uma localidade para implantação do programa. A localidade deverá ser indicada no formulário de manifestação de interesse e inscrição.



13.7. Para o critério da alínea “q”, do item 13.3, caso o TOMADOR não apresente o documento, a AGEDOCE poderá, em prol da eficiência, consultar os órgãos gestores de recursos hídricos quanto à situação de adimplência dos municípios proponentes, não se responsabilizando caso não obtenha a resposta dos órgãos gestores dentro do prazo previsto pelo cronograma.

13.7.1. No caso de o município inscrito possuir captação de água tanto em curso d'água de domínio da União quanto de domínio Estadual, a AGEDOCE irá solicitar as duas certidões de adimplência.

13.7.2. O critério da alínea “q”, do item 13.3, é considerado um critério sanável; ou seja: Caso o município inscrito esteja irregular, ele poderá se inscrever e, durante o período de inscrição e a fase recursal, regularizar-se e encaminhar a documentação atualizada até a data limite para o período de envio dos recursos, conforme calendário descrito no item 18.

13.8. Para o critério da alínea “r”, do item 13.3, o TOMADOR deverá encaminhar anexado, ao formulário de manifestação de interesse, o documento de outorga de captação de água para abastecimento público Federal e/ou Estadual ou protocolo de solicitação de regularização da localidade escolhida.

13.8.1. O critério da alínea “r”, do item 13.3, é considerado um critério sanável; ou seja: Caso o município inscrito esteja irregular, ele poderá se inscrever e, durante o período de inscrição e a fase recursal, regularizar-se e encaminhar a documentação atualizada até a data limite para o período de envio dos recursos, conforme calendário descrito no item 18.

13.9. Para o critério da alínea “i”, do item 13.3, o TOMADOR deverá encaminhar anexada, no formulário de manifestação de interesse, a declaração



(Anexo IV) de que não dispõe de recursos de outras fontes para projetos de mesmo objeto do Programa P23.

13.9.1. Caso o município possua recursos de outras fontes de financiamento, mas o valor não seja suficiente para a implementação do projeto, o município deverá enviar anexada, no formulário de manifestação de interesse, a declaração de complementação de recursos (Anexo V), com comprovante do recurso disponível, através de demonstrativo de extrato bancário e/ou outro documento que comprove a existência do recurso e a planilha orçamentária do projeto em andamento.

13.10. Para o critério da alínea “s”, do item 13.3, o TOMADOR deverá encaminhar anexada, ao formulário de manifestação de interesse, a Lei ou o Decreto aprovando o Plano Municipal de Saneamento Básico.

13.10.1. O critério da alínea “s”, do item 13.3, é considerado um critério sanável; ou seja: Caso o município inscrito esteja irregular, ele poderá se inscrever e, durante o período de inscrição e a fase recursal, regularizar-se e encaminhar a documentação atualizada até a data limite para o período de envio dos recursos, conforme calendário descrito no item 18.

13.11. Para a participação de Consórcios Públicos Intermunicipais, serão exigidas, além da documentação elencada no item 13.3, para habilitação, apresentação dos seguintes documentos:

- a) Protocolo de intenções subscrito pelos municípios integrantes;
- b) Publicação do protocolo de intenções na imprensa oficial;
- c) Leis municipais de cada município que ratificou o protocolo de intenção;
- d) Estatuto do consórcio público com natureza jurídica de direito público;
- e) Publicação do estatuto do consórcio público na imprensa oficial.



13.12. A documentação da fase 1 (HABILITAÇÃO) será analisada pela AGEDOCE, nos termos definidos neste Edital de Chamamento Público.

13.13. Conforme item 18, a Comissão de Julgamento irá verificar toda a documentação e retornará aos TOMADORES a existência ou não de pendências.

13.13.1. No caso de haver pendências, será dado um prazo de 7 dias, nos quais, impreterivelmente, será permitida a correção ou substituição da documentação não-conforme, de acordo com cronograma. O não envio da documentação de forma tempestiva, implicará a inabilitação do TOMADOR.

13.13.2. É vedada a apresentação de documentação após a inscrição do TOMADOR, bem como no período recursal, salvo nas condições expressas no item 13.13.1.

13.13.3. Os casos omissos e as situações não previstas na fase 1 (HABILITAÇÃO), conforme descrito no presente Chamamento Público, serão avaliados e resolvidos pela AGEDOCE.

14. DA HIERARQUIZAÇÃO (FASE 2) – CRITÉRIOS TÉCNICOS

14.1. Os TOMADORES habilitados, conforme critérios definidos no item 13 deste Edital de Chamamento Público, serão hierarquizados com base em critérios técnicos, definidos pela AGEDOCE e aprovados pela DN nº 106/2022 de 23 de junho de 2022, do CBH-Doce, considerando dados secundários (levantamentos por meio de documentos disponíveis) e dados primários (Informações fornecidas pelo município).

14.2. No caso dos consórcios públicos intermunicipais, a hierarquização levará em conta os dados referentes ao município cuja área selecionada pertença.

14.3. A nota final de cada município será no máximo 1 (um), sendo que esta última será a média aritmética ponderada das notas atribuídas a cada



critério, considerando os pesos respectivamente atribuídos. A nota final do município, neste processo de hierarquização, será calculada conforme equação a seguir:

$$NF = \frac{C1 + C2 + C3 + C4 + C5 + C6 + C7 + C8}{8}$$

Onde:

NF = Nota Final;

C1 = População a ser beneficiada;

C2 = Índice de Desenvolvimento Humano – IDH;

C3 = Índice de hidrometração – IN009;

C4 = Consumo médio per capita de água – IN022;

C5 = Indicador volumétrico de água perdida na distribuição – IN049

C6 = Índice de Perdas de Faturamento – IN013;

C7 = Índice de Perdas por Ligação – IN051;

C8 = Índice de Macromedicação – IN011.

14.4. Dos critérios para hierarquização/classificação:

a) População a ser beneficiada (C1).

Justificativa: Este critério utilizará a informação fornecida pelo TOMADOR, e refere-se ao número de habitantes beneficiados diretamente com a complementação/implementação do sistema, de forma a priorizar as demandas que beneficiarão o maior número de habitantes.

Neste critério, a proposta com a maior população beneficiada receberá a pontuação máxima. Para pontuar o restante das propostas, as respectivas populações beneficiadas serão comparadas à **maior** população beneficiada dentre todas as propostas apresentadas, conforme a seguinte fórmula:

$$C1 = \frac{PB}{MPB}$$

Onde PB é a população beneficiada pela proposta e MPB é a maior população beneficiada dentre todas as propostas.



A nota máxima do critério C1 será de 1 (um) ponto.

b) Índice de Desenvolvimento Humano – IDH (C2).

Justificativa: Nos municípios inseridos na bacia do Rio Doce, os valores de IDH variam de 0,553 a 0,761. Em torno de 42% dos municípios possuem IDHs inferiores a 0,650.

Assim, os municípios com menores IDHs possuem deficiência nos indicadores de desenvolvimento humano e, portanto, receberão nota máxima os municípios que possuem menores IDHs.

As informações referentes a esse critério serão retiradas do Programa das nações Unidas para Desenvolvimento Humano do Brasil - PNUD e são referentes ao IDH do município.

Neste critério, a proposta do TOMADOR cuja o município possua o menor IDH, receberá a pontuação máxima. Para pontuar o restante das propostas, os respectivos IDH serão comparados ao menor IDH municipal dentre todas as propostas apresentadas, conforme a seguinte fórmula:

$$C2 = \frac{mIDH}{IDH}$$

Onde IDH é o IDH do município da proposta e mIDH é menor IDH municipal dentre todas as propostas.

A nota máxima do critério C2 será de 1 (um) ponto.

c) Índice de hidrometração – IN009 (C3).

Justificativa: O índice de hidrometração é o cálculo que as companhias de saneamento realizam entre a quantidade de ligações de águas medidas e total de ligações de água. Isso resulta em um percentual de medição do consumo de água para as companhias tomarem decisões.

A hidrometração interfere na inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos; na recuperação dos custos incorridos na



prestação do serviço em regime de eficiência; no estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; no incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

A hidrometração está fortemente ligada a perdas em função de problemas de medição, seja pela falta de hidrômetros ou pela má condição deles, fraudes em ligações ativas, ligações clandestinas ou mecanismos de cobrança ineficientes.

As informações referentes a esse critério serão retiradas do Sistema Nacional de Informação sobre Saneamento – SNIS, com ano de referência de 2020. Caso o município não tenha preenchido as informações na base de dados do SNIS, será considerado como município sem hidrometração.

Neste critério, a proposta com o maior índice de hidrometração receberá a pontuação máxima. Para pontuar o restante das propostas, os respectivos índices de hidrometração serão comparadas ao **maior** índice de hidrometração dentre todas as propostas apresentadas, conforme a seguinte fórmula:

$$C3 = \frac{IH}{MIH}$$

Onde IH é o índice de hidrometração pela proposta e MIH é o maior índice de hidrometração dentre todas as propostas.

A nota máxima do critério C3 será de 1 (um) ponto.

- d) Consumo médio *per capita* de água – IN022 (C4).

Justificativa: O consumo médio per capita de água é definido, no SNIS, como o volume de água consumido, excluído o volume de água exportando, dividido pela média aritmética, dos dois últimos anos de coleta, da população atendida com abastecimento de água. Ou seja, é a média diária, por indivíduo, dos volumes utilizados para satisfazer os consumos domésticos, comercial, público e industrial.



É uma informação importante para as projeções de demanda, para dimensionamento de sistemas de água e de esgotos e para o controle operacional.

Em particular, os municípios com previsões de aumento de população e com restrições na disponibilidade hídrica nas captações devem tomar medidas para inverter a tendência crescente do consumo per capita. Dentre as vantagens da redução do consumo per capita, além da sustentabilidade hídrica e energética com impactos ambientais benéficos, destaca-se a maior durabilidade das infraestruturas físicas, em especial das tubulações.

O estabelecimento de ações contínuas de sensibilização da população para o uso racional da água assegura benefícios em curto, médio e longo prazos, com eficiência e eficácia. Ações relativamente simples para a redução do consumo per capita consistem, por exemplo, em sensibilização da população, incentivos para instalação de dispositivos sanitários de baixo consumo, hidrometração individualizada em condomínios, adequação de tarifas que penalizem consumos excessivos, entre outros.

Neste critério, a proposta com o menor consumo médio per capita de água receberá a pontuação máxima. Para pontuar o restante das propostas, os respectivos consumos médios per capita de água serão comparadas ao **menor** consumo médio per capita de água dentre todas as propostas apresentadas, conforme a seguinte fórmula:

$$C4 = \frac{mCMPCA}{CMPCA}$$

Onde CMPCA é o consumo médio per capita de água pela proposta e mCMPCA é o menor consumo médio per capita de água dentre todas as propostas.

A nota máxima do critério C4 será de 1 (um) ponto.



- e) Indicador volumétrico da água perdida na distribuição - IN049 (C5).

Justificativa: O indicador volumétrico da água na distribuição perdida é calculado em relação à água produzida. O indicador é calculado pela diferença entre o volume de água produzido e o volume de água consumido, dividido pelo volume de água produzido.

Neste critério, a proposta com o menor índice volumétrico de perdas receberá a pontuação máxima. Para pontuar o restante das propostas, as respectivas porcentagens serão comparadas ao **menor** índice volumétrico de perdas dentre todas as propostas apresentadas, conforme a seguinte fórmula:

$$C5 = \frac{mIVP}{IVP}$$

Onde IVP é o índice volumétrico de perdas da proposta, e mVIP é o menor índice volumétrico de perdas dentre todas as propostas.

A nota máxima do critério C5 será de 1 (um) ponto.

- f) Índice de Perdas de Faturamento - IN013 (C6).

Justificativa: Índice de Perdas no Faturamento indicador procura aferir a água produzida e não faturada. Conforme definido pelo SNIS, o Volume de Água Produzido corresponde ao volume anual de água disponível para consumo, compreendendo a água captada pelo prestador de serviços e a água bruta importada, ambas tratadas na(s) unidade(s) de tratamento do prestador de serviços, medido ou estimado na(s) saída(s) da(s) ETA(s) ou UTS(s). Inclui também os volumes de água captada pelo prestador de serviços ou de água bruta importada, que forem disponibilizados para consumo sem tratamento, medidos na(s) respectiva(s) entrada(s) do sistema de distribuição.

Neste critério, a proposta com o menor índice de perdas de faturamento receberá a pontuação máxima. Para pontuar o restante



das propostas, as respectivas porcentagens serão comparadas ao **menor** índice de perdas de faturamento dentre todas as propostas apresentadas, conforme a seguinte fórmula:

$$C6 = \frac{mIPF}{IPF}$$

Onde IPF é índice de perdas de faturamento da proposta, e mIPF é o menor índice de perdas de faturamento dentre todas as propostas.

A nota máxima do critério C6 será de 1 (um) ponto.

g) Índice de perdas de água por ligação – IN051 (C7).

Justificativa: O índice de perdas por ligação avalia as perdas de água considerando o número de ligações ativas de água, o que confere ao indicador melhores condições de medir a eficiência operacional dos prestadores de serviços, uma vez que as perdas de longa duração ocorrem principalmente nos ramais de distribuição, sejam reais ou aparentes. O indicador é calculado pela diferença entre o volume de água produzido e o de água consumido, somado ao volume de água tratada importado e descontado o volume destinado às atividades operacionais e especiais, dividido pela média da quantidade de ligações ativas de água do ano atual e anterior ao ano de referência.

Neste critério, a proposta com o menor índice de perdas por ligação receberá a pontuação máxima. Para pontuar o restante das propostas, os respectivos índices de perdas por ligação serão comparados ao **menor** índice de perdas por ligação dentre todas as propostas apresentadas, conforme a seguinte fórmula:

$$C7 = \frac{mIPPL}{IPPL}$$

Onde IPPL é o índice de perdas por ligação pela proposta e MIPPL é o menor índice de perdas por ligação dentre todas as propostas.

A nota máxima do critério C7 será de 1 (um) ponto.



h) Índice de macromedição – IN011 (C8).

Justificativa: No SNIS, o índice de macromedição (IN011) retrata a proporção do volume de água disponibilizado para distribuição que foi medido.

Neste critério, a proposta com o maior índice de macromedição receberá a pontuação máxima. Para pontuar o restante das propostas, os respectivos índices de macromedição serão comparados ao **maior** índice de macromedição dentre todas as propostas apresentadas, conforme a seguinte fórmula:

$$C8 = \frac{IM}{MIM}$$

Onde IM é o índice de macromedição pela proposta e MIM é o maior índice de macromedição dentre todas as propostas.

A nota máxima do critério C8 será de 1 (um) ponto.

- 14.5.** As informações referentes aos critérios “C2, C3, C4, C5, C6, C7 e C8” serão retiradas do Anexo XII do presente Edital. Caso o município não tenha preenchido as informações na base de dados do SNIS 2020, ou as informações não estejam no Anexo XII, o TOMADOR terá nota 0 (zero).
- 14.6.** Caso o município possua 2 (duas) ou mais características da área pleiteada, conforme o item 9.3 - **com exceção do “item g)” referente ao tamanho máximo da área** - , será acrescido o valor de 10% da nota máxima possível (0,1 ponto) na Nota Final (NF).

15. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 15.1.** Em caso de empate na nota final, o critério de desempate será o **critério técnico de hierarquização “b” – Índice de Desenvolvimento Humano (C2)** - e o município priorizado será aquele que possuir o **MENOR INDICADOR**.

16. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS TOMADORES



- 16.1.** A análise da documentação referente as etapas de habilitação e hierarquização será feita pela equipe da AGEDOCE, por Comissão de Julgamento a ser definida por meio de Norma Interna.
- 16.2.** Poderão ser convidados especialistas da área para participarem do processo de análise de documentação prevista no item 16.1.
- 16.3.** Os TOMADORES serão classificados em ordem decrescente e selecionados, conforme disponibilidade orçamentária, de acordo com a nota final obtida na hierarquização, descrita no item 14.3.
- 16.4.** Conforme definido na Deliberação CBH-Doce 105/2022: “Será contemplado, com projeto piloto de detecção de vazamentos na rede com inteligência artificial, um município em cada um dos 02 (dois) estados da bacia (Minas Gerais e Espírito Santo).”
- 16.4.1. Sendo assim, serão selecionados os primeiros colocados da hierarquização de cada Estado.
- 16.4.2. Após a seleção do primeiro colocado, sendo um de cada Estado, a hierarquização seguirá classificação geral, independente do Estado dos municípios hierarquizados, conforme disponibilidade orçamentária. **Não havendo inscrições de municípios de um dos Estados, serão contemplados os municípios na ordem geral de hierarquização, mesmo que do mesmo estado.**

17. DOS RESULTADOS

- 17.1.** Os resultados serão divulgados nos sites do CBH-Doce (<http://www.cbhdoce.org.br>) e da AGEDOCE (<http://www.agedoce.org.br>).

18. CRONOGRAMA DO PROGRAMA

- 18.1.** As datas e prazos das etapas do processo deste Edital de Chamamento Público estão apresentados no quadro a seguir:



Lançamento do Edital	
Divulgação do Edital de Chamamento Público	09/08/2022
Período de inscrição – manifestação de interesse	De 09/08/2022 a 26/09/2022
Divulgação dos Inscritos	27/09/2022
Habilitação e Hierarquização	
Análise da documentação	De 28/09/2022 a 30/09/2022
Divulgação do resultado preliminar	03/10/2022
Prazo recursal do resultado preliminar	De 04/10/2022 a 06/10/2022
Análise dos recursos	De 07/10/2022 a 10/10/2022
Divulgação do resultado	10/10/2022
Prazo recursal do resultado	De 11/10/2022 a 13/10/2022
Análise dos recursos	De 14/10/2022 a 18/10/2022
Divulgação final do resultado	19/10/2022
Homologação do resultado	19/10/2022
Celebração do Instrumento de Parceria	
Celebração dos Termos de Colaboração Técnica – TCT	A partir do dia 03/11/2022

- 18.2.** Os prazos estipulados neste item poderão ser prorrogados ou antecipados pela AGEDOCE com a devida antecedência e publicidade.
- 18.3.** A AGEDOCE poderá, a qualquer momento, emitir normas complementares para adequação ou correção, ou solicitar informações complementares para habilitação, seleção ou contratação dos municípios inscritos no Programa P23.
- 18.4.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos resultará:
- Na fase de habilitação: exclusão do TOMADOR;
 - Na fase de classificação e seleção: exclusão do TOMADOR da ordem de seleção para contratação, permanecendo, porém, habilitado.



19. DA CONTRATAÇÃO

- 19.1.** Os TOMADORES que vierem a ser hierarquizados serão comunicados e, conforme disponibilidade orçamentária, serão convocados para celebração do Termo de Colaboração Técnica - TCT, onde assumirá o interesse em receber os projetos e reconhecerá a validade destes para o seu município, além de assumir o compromisso de se disponibilizar para o fornecimento de quaisquer informações que venham a ser necessárias para a elaboração plena dos projetos.
- 19.2.** Ao assinar o TCT, o TOMADOR irá se comprometer, ainda, a acompanhar a elaboração do projeto e implantá-lo, incluindo a instalação dos sensores, acompanhamento da operação do sistema e capacitação para operação dele, durante o prazo previsto no instrumento de parceria. Por meio do instrumento, o TOMADOR se comprometerá a assumir a operação do projeto, após o período inicial e o período de capacitação, e a enviar, periodicamente à AGEDOCE, os dados de operação do sistema, conforme descrito no presente edital e no TCT a ser assinado entre o TOMADOR e a AGEDOCE. O não cumprimento do adequado acompanhamento implicará devolução do recurso investido pelo CBH-Doce, conforme Anexo III - Termo de Compromisso.
- 19.3.** Para atendimento dos objetivos deste Edital, haverá repasse de recursos entre os partícipes assinantes do Termo de Colaboração Técnica – TOMADOR e AGEDOCE, que atua como entidade delegatária de funções de agência de água da bacia hidrográfica do Rio Doce.
- 19.4.** O TOMADOR, enquanto partícipe, tem total ciência do empenho dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso da água na bacia hidrográfica do rio Doce destinados pelo CBH-Doce, por meio da AGEDOCE, onde anui acerca das suas responsabilidades face ao descumprimento de estabelecido no Termo de Colaboração Técnica a ser firmado entre AGEDOCE e município para o atendimento ao objeto do Termo.



- 19.5.** Embora a reciprocidade seja a tônica desta relação jurídica, há o compromisso das partes com os recursos financeiros públicos que serão aportados. Assim, o TCT regerá esta relação, inclusive prevendo implicações legais àquele que causar os descumprimentos das cláusulas do Acordo.
- 19.6.** A assinatura do Termo de Colaboração Técnica (TCT) será realizada em até 20 (vinte) dias após a publicação do resultado deste Edital.
- 19.7.** Após a divulgação do resultado e a convocação dos TOMADORES selecionados, a documentação descrita no item 19.9 deverá ser enviada em, no máximo, 20 (vinte) dias para a assinatura do TCT.
- 19.7.1. O não envio da documentação e o não cumprimento do prazo estabelecido, acarretará a desclassificação do município.**
- 19.8.** Os documentos solicitados para assinatura do TCT deverão ser entregues, impressos, na sede da AGEDOCE, sediado à Rua Prudente de Moraes, 1023, no bairro Centro – Governador Valadares/MG - CEP: 35020-460.
- 19.8.1. Os documentos solicitados para a assinatura do TCT deverão ser os originais, publicados em órgão da imprensa oficial ou extraídos de sites oficiais e/ou governamentais ou cópia autenticada em cartório.**
- 19.9.** Como requisitos para a contratação e assinatura do TCT, o TOMADOR deverá enviar os seguintes documentos:
- a) Cópia do termo de posse, RG e CPF do chefe do Poder Executivo ou do(a) Presidente do consórcio público intermunicipal;
 - b) Declaração de pleno exercício do cargo do(a) Prefeito(a) Municipal ou do(a) Prefeito(a) que exerce a função legal de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal, fornecido pelo legislativo municipal, com validade máxima de 12 meses;
 - c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas



- (CNPJ) atualizado ou revalidado da Prefeitura Municipal ou do Consórcio Público Intermunicipal e do prestador de serviço de abastecimento de água, quando coube.
- d) Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. (Caso a inscrição seja por meio de consórcio, o município deverá enviar a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do Consórcio);
 - e) Certificado de Regularidade do FGTS do TOMADOR e do prestador de serviço de abastecimento de Água, se houver. (Caso a inscrição seja por meio de consórcio, o município deverá enviar Certificado de Regularidade do FGTS do consórcio e do prestador de serviço de abastecimento de água, se houver);
 - f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos trabalhistas. (Caso a inscrição seja por meio de consórcio, o município deverá enviar a Certidão Negativa de Débitos trabalhistas
 - g) Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual – CDT. (Caso a inscrição seja por meio de consórcio, o município deverá enviar a CDT do consórcio);
 - h) Declaração de inexistência de recursos de outras fontes de financiamento para projetos e obras do mesmo objeto do P23 – Programa de Redução de Perdas em Sistemas de Abastecimento de Água;
 - i) Declaração de existência de recursos complementares de outras fontes de financiamento para projetos e obras do mesmo objeto do P23 – Programa de Redução de Perdas em Sistemas de Abastecimento de Água;
 - j) Ofício ou portaria de nomeação oficial do gestor(a) e gestor substituto(a) para acompanhamento do Programa P23.



- k) Declaração informando sobre a existência de setor/equipe dedicada ao gerenciamento de perdas em sistemas de abastecimento de água no município;
- l) Ofício ou portaria de nomeação da equipe dedicada ao gerenciamento de perdas em sistemas de abastecimento de água no município, caso não exista.

19.10. Para a assinatura do TCT com Consórcios Públicos Intermunicipais, serão exigidas, além da documentação elencada no item 19.9, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Protocolo de intenções subscrito pelos municípios integrantes;
- b) Publicação do protocolo de intenções na imprensa oficial;
- c) Leis municipais de cada município que ratificou o protocolo de intenção;
- d) Estatuto do consórcio público com natureza jurídica de direito público;
- e) Publicação do estatuto do consórcio público.

19.11. Para o repasse referente de recursos, toda a documentação descrita no item 19.9 poderá ser exigida novamente pela AGEDOCE, com data de emissão atualizada.

19.12. Os documentos solicitados descritos no item 19.9 estão em conformidade com o que é solicitado pela CAIXA, agente operador e financeiro do Programa P23, objetivando agilizar o processo de contratação, e pela Resolução ANA nº 53/2020.

19.13. Caso haja desclassificação de um dos TOMADORES selecionados, poderá ser contratado o próximo colocado na ordem de classificação.

20. DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1. Para este Edital de Chamamento Público serão disponibilizados pelo CBH-Doce, R\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta reais)



para a ação “2.2.1.1. Implantação de projeto piloto de combate a perdas em sistemas de abastecimento de água usando inteligência artificial” e R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) foram destinados à ação “2.2.1.2. Implantação de programas de combate a perdas em sistemas de abastecimento de água”.

20.2. De acordo com a Deliberação CBH-Doce nº 105/2022 “O valor a ser desembolsado para cada um dos primeiros colocados da hierarquização de cada Estado, um de Minas Gerais e um do Espírito Santo, será de R\$ 1.125.000,00 (um milhão, cento e vinte cinco mil reais). O valor a ser desembolsado para os demais municípios hierarquizados será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)”.

20.3. Haverá transferência de recursos financeiros entre a AGEDOCE e os TOMADORES selecionados, conforme termos constantes do item 19.

20.4. Os recursos financeiros para o Programa P23 serão e/ou poderão ser provenientes:

20.4.1. De parcela de arrecadação da cobrança pelo direito de uso dos recursos hídricos administrada pelo CBH-Doce, conforme deliberado no PAP-Doce 2021-2025;

20.4.2. Dos juros provenientes da aplicação dos recursos arrecadados pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos;

21. OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

21.1. Todas as despesas relativas à elaboração dos estudos, projetos e à execução das obras serão arcadas pelo CBH-Doce, por meio dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água repassados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA.

21.2. A AGEDOCE firmará o contrato de transferência com os TOMADORES, visando repasse de recursos para a conta exclusiva, específica para o contrato de transferência, doravante denominada CONTA, vinculada na



CAIXA (agente financeiro do programa), para que os TOMADORES contratem as empresas para elaboração dos projetos.

21.2.1. Os recursos depositados na CONTA serão aplicados pela CAIXA em caderneta de poupança e os rendimentos decorrentes reverterão à própria CONTA e somente poderão ser utilizados mediante autorização prévia da AGEDOCE.

21.2.2. O repasse da quantia contratada será realizado pela AGEDOCE após a assinatura do Contrato de Transferência.

21.2.3. As condições mais específicas de operacionalização dos recursos financeiros estarão previstas nos contratos de transferência a serem firmados entre AGEDOCE e os TOMADORES.

22. DO DESEMBOLSO E SAQUE DAS PARCELAS

22.1. O desembolso da quantia contratada para a elaboração e implantação do projeto será realizado pela AGEDOCE após a assinatura do contrato de transferência, conforme descrito no item 21.2, sendo depositada mediante bloqueio, na CONTA VINCULADA ESPECÍFICA em nome do TOMADOR do recurso.

22.1.1. As liberações dos recursos financeiros da conta específica acontecerão somente para pagamento de despesas constantes no contrato de transferência ou para aplicação no mercado financeiro, sendo 100% do recurso do CBH-Doce transferido na assinatura do contrato, conforme previsto na Deliberação Normativa CBH-Doce nº 94, de 15 de julho de 2021.

22.1.2. Os saques na CONTA serão realizados exclusivamente após cumprimento de obrigações estabelecidas no contrato de transferência, à exceção das hipóteses de reversão dos recursos à AGEDOCE, por inadimplemento contratual.



22.1.3. A prestação de contas dos recursos utilizados será feita e aprovada pela CAIXA, agente financeiro do programa P23, conforme cláusulas previstas no contrato de transferência.

23. DAS OBRIGAÇÕES

23.1. DA AGEDOCE:

- a) Propor, anualmente, ao CBH-Doce e, quinquenalmente no Plano de Aplicação Plurianual - PAP, a consignação dos recursos necessários à execução do Programa P23;
- b) Divulgar o Programa P23 – Programa de Redução de Perdas no Abastecimento Público de Água;
- c) Gerir todas as ações para implementação do Programa P23;
- d) Firmar contrato com a CAIXA estabelecendo as condições de administração, capitalização e movimentação dos recursos da CONTA, respeitando as Diretrizes Gerais e Procedimentos Operacionais – DGPO;
- e) Supervisionar a administração da CONTA, em especial a aplicação dos recursos nela depositados, mantendo os controles necessários;
- f) Coordenar o programa P23, mediante a verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste regulamento;
- g) Proceder à seleção dos municípios, dando-lhe publicidade;
- h) Autorizar os saques através da CAIXA ao TOMADOR;
- i) Fiscalizar e acompanhar o andamento das ações executadas durante a implementação dos projetos pilotos do Programa P23 nos TOMADORES selecionados;
- j) Apoiar e/ou elaborar projeto demonstrativo de detecção de vazamentos utilizando Inteligência Artificial, para os municípios classificados e hierarquizados pelo presente edital;
- k) Apoiar a instalação dos sensores nos locais definidos no projeto;



- l) Designar técnico(s) responsável(is) pelo acompanhamento e participação no processo de elaboração e implantação do projeto, contribuindo com o que for necessário para sua execução;
- m) Apoiar e/ou capacitar o município no manuseio dos sensores e interpretação dos dados gerados por eles, dentre outras informações pertinentes à plena execução do projeto;
- n) Apoiar e/ou prestar assessoria técnica ao município quando necessário ao desenvolvimento das atividades do projeto;
- o) Acompanhar toda a implantação do projeto e verificar possíveis falhas do processo, intervindo quando necessário pelos meios legais;
- p) Acompanhar o desenvolvimento do projeto, por meio dos relatórios gerados por empresa a ser contratada, intervindo quando necessário para a plena execução dos projetos;
- q) Notificar o TOMADOR do não cumprimento de prazos impostos a ele pela AGEDOCE.

23.2. DO TOMADOR E/OU PRESTADOR DE SERVIÇOS:

- a) Executar todas as ações previstas no item 10;
- b) Assinar Termo de Colaboração Técnica (TCT) com a AGEDOCE para ser contemplado com o projeto;
- c) Cumprir as obrigações constantes no Instrumento de Parceria (TCT);
- d) Designar, através de instrumento legal, que deverá ser entregue à AGEDOCE, de acordo com prazo estipulado no instrumento de parceria (TCT), grupo responsável pelo acompanhamento do projeto, sendo obrigatória a nomeação de um gestor e substituto;
- e) Designar, para o grupo de acompanhamento do projeto, no mínimo 2 (dois) servidores do município contemplado, sendo obrigatoriamente: 1 (um) responsável pela emissão da Anotação de



Responsabilidade Técnica – ART de Fiscalização (Gestor do Grupo) e 1 (um) servidor de carreira, do quadro permanente do município (substituto do grupo);

- f) Designar um setor ou uma equipe dedicada ao gerenciamento de perdas em sistemas de abastecimento de água no município, constituídos de servidores de carreira, responsáveis pela implantação do projeto piloto e pela continuidade do Programa;
- g) Apresentar à AGEDOCE, no prazo de estipulado no instrumento de parceria (TCT), ART de fiscalização do responsável municipal por fiscalizar o andamento do projeto;
- h) Anuir ao projeto aprovado e que venham a ser executados e verificar seu enquadramento dentro do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB;
- i) Disponibilizar à AGEDOCE cadastro técnico mínimo do Sistema de Abastecimento de Água, caso o município possua, de acordo com os termos do presente edital;
- j) Elaborar diagnóstico da área objeto do projeto, a fim de verificar a situação dos hidrômetros instalados na região;
- k) Trocar os hidrômetros da área objeto do projeto, que estão operando de forma inadequada;
- l) Caso a área objeto do projeto possua rede de distribuição ramificada, proceder para que ocorra isolamento dela, transformando-a em uma rede fechada;
- m) Empoderar-se das informações e ensinamentos que serão repassados pela AGEDOCE ou empresa contratada por ela, durante o período de capacitação;
- n) Contribuir, através do grupo de acompanhamento, com o que for necessário para a execução do projeto, assim como pela interação com as equipes da AGEDOCE e demais atores envolvidos;



- o) Acompanhar a implantação dos sensores nos locais previstos no projeto;
- p) Providenciar a abertura do solo/pavimentação para a instalação dos sensores, quando for necessário;
- q) Enviar à AGEDOCE, bimestralmente, as informações medidas pelos sensores instalados;
- r) Permitir o acesso de técnicos da AGEDOCE e de empresa contratada pela mesma, às áreas e instalações do MUNICÍPIO, com vistas ao suporte e capacitação da equipe do município dedicada ao projeto, levantamento de dados e informações necessários à elaboração do projeto, além de dar;
- s) Participar dos eventos que visam dar publicidade ao andamento e resultado do projeto, como: encontros de câmara técnica, grupos técnicos e plenárias do CBH-Doce e comitês afluentes, bem como eventos científicos e técnicos, para divulgação dos resultados do projeto.
- t) Prestar quaisquer informações referentes ao objeto deste Edital de Chamamento Público e apresentar a documentação requeridas para participação do município inscrito no Programa P23;
- u) Responsabilizar-se pela elaboração de procedimento licitatório, contratação da executora, acompanhamento e fiscalização dos projetos e obras, nos termos estabelecidos no respectivo contrato;
- v) Informar à AGEDOCE o andamento da elaboração dos projetos e execução de melhorias nas redes de distribuição, caso seja necessário, e as alterações eventualmente verificadas em relação ao cronograma proposto;
- w) Informar à AGEDOCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de fatores que possam comprometer a implantação e/ou implementação do programa;



- x) Dar continuidade, por meio de um Programa contínuo, às ações de combate às perdas em sistemas de abastecimento de água, nos campos da gestão, da engenharia e comercial.

23.3. DO CBH-DOCE

- a) Apoiar a AGEDOCE e o TOMADOR nas ações para execução do empreendimento;
- b) Acompanhar a execução do objeto do presente Edital de Chamamento Público;
- c) Articular com o TOMADOR o fornecimento de informações necessárias ao desenvolvimento das atividades objeto do presente Edital de Chamamento Público;
- d) Acompanhar a execução das atividades objeto do presente Edital de Chamamento Público.

24. DOS RECURSOS AOS RESULTADOS DO EDITAL DE CHAMENTO PÚBLICO

24.1. Será franqueado aos TOMADORES, o direito de impetrar recurso contra os atos praticados pela AGEDOCE observados os prazos estabelecidos no item 18 – Cronograma do programa.

24.1.1. A AGEDOCE terá o prazo, conforme o cronograma do programa apresentado neste documento, para análise e deferimento dos recursos.

24.2. As razões de recursos aos resultados deverão ser protocoladas, de forma física, na sede da AGEDOCE, sediado à Rua Prudente de Moraes, 1023, no bairro Centro – Governador Valadares/MG - CEP: 35020-460, sem direito à sustentação oral ou escrita complementar por parte do manifestante.

24.3. Poderá ser admitido recurso, mediante protocolo postal através dos Correios, postada via SEDEX, com Aviso de Recebimento (A.R.). Nesse caso, a tempestividade será **contada da DATA DE POSTAGEM do**



recurso para a AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, conforme respectivo A.R.

24.3.1. O Recorrente deverá enviar para a AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, via e-mail (institucional@agedoce.org.br), no primeiro dia útil após a postagem, o código de postagem para rastreamento do documento.

24.4. Decorrido o prazo de apresentação das razões de recursos, ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Julgamento, ou pelo Diretor Presidente da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, conforme for o caso.

25. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

25.1. A qualquer tempo, o presente Edital Chamamento Público poderá ser revogado, anulado ou cancelado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da AGEDOCE, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza do proponente.

26. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

26.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Chamamento Público quem não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento inscrições. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

26.2. O documento de impugnação deverá ser entregue, impresso, na sede da AGEDOCE, sediado à Rua Prudente de Moraes, 1023, no bairro Centro – Governador Valadares/MG - CEP: 35020-460.

26.3. O documento de impugnação será julgado antes da divulgação da habilitação e hierarquização preliminar das propostas, sem a promoção



de efeito suspensivo imediato, conforme art. 4º da Resolução ANA nº 53/2020.

27. DA DESISTÊNCIA

- 27.1.** Caso haja desistência e/ou omissão de um dos TOMADORES selecionados, poderá ser contratado o próximo colocado na ordem de classificação.
- 27.2.** Se tiver sido feita alguma transferência de recurso anterior à desistência e/ou omissão do TOMADOR, os recursos depositados na conta específica deverão ser devolvidos à AGEDOCE em até 30 dias.
- 27.3.** Caso haja desistência e/ou omissão após o início da elaboração do projeto piloto, a AGEDOCE deverá ser ressarcida pelo desistente de todos os recursos investidos, com as devidas correções monetárias, atualizadas pela taxa SELIC, ou outra que a vier substituí-la.
- 27.4.** Será considerado como caso de desistência, o TOMADOR selecionado que não se manifestar positivamente pelo recebimento do projeto por meio da assinatura do Termo de Colaboração Técnica em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da comunicação formal do resultado.
- 27.5.** Será considerado como caso de desistência, o TOMADOR selecionado que não enviar as informações solicitadas da região selecionada para participação no presente edital em até 30 dias após a publicação do resultado deste edital;
- 27.6.** Caso haja desistência da manifestação de interesse por parte da TOMADOR, a AGEDOCE deverá receber comunicação formal da desistência com a devida justificativa documentada.

28. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 28.1.** A validade do resultado deste Edital de Chamamento Público será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período a critério da AGEDOCE.



29. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1.** A publicação deste Edital de Chamamento Público não obriga a AGEDOCE a realizar a contratação de projetos e obras.
- 29.2.** É reservado à AGEDOCE o direito de solicitar cópias autenticadas e declarações com firmas reconhecidas.
- 29.3.** Apesar da entrega das documentações ser em formato digital, a AGEDOCE poderá solicitar a qualquer momento a entrega de vias físicas.
- 29.4.** É de exclusiva responsabilidade do TOMADOR de recursos a viabilização dos recursos necessários à operação e manutenção do sistema inscrito no Programa P23, após a implementação do projeto.
- 29.5.** O presente Edital de Chamamento Público regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pela Lei Federal nº 8.666/1993, pelas resoluções da ANA nº 122/2019 e nº 53/2020 e pelas normas internas da AGEDOCE.
- 29.6.** As normas disciplinadoras deste Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o princípio da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.
- 29.7.** Na avaliação das propostas e na sua hierarquização, a AGEDOCE poderá sanar erros ou falhas referentes às informações apresentadas pelas prefeituras, desde que não alterem a substância das manifestações apresentadas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e hierarquização.
- 29.8.** Este Edital de Chamamento Público está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos do CBH-Doce (<http://www.cbhdoce.org.br/>) e no site da AGEDOCE (<https://agedoce.org.br/>).



- 29.9.** As dúvidas referentes a este Edital de Chamamento Público deverão ser dirimidas por intermédio do e-mail institucional@agedoce.org.br, com a seguinte identificação no assunto: “EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2022.
- 29.10.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital de Chamamento Público serão avaliados e resolvidos pela AGEDOCE.
- 29.11.** O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital de Chamamento Público será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Governador Valadares/Minas Gerais, onde está a AGEVAP Filial Governador Valadares, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Governador Valadares, 09 de agosto de 2022.

(assinado eletronicamente)

ALEX CARDOSO PEREIRA

Técnico Pleno – Nível Superior

AGEVAP - Filial Governador Valadares

(assinado eletronicamente)

LUCIANA FIGUEIREDO SILVA

Analista de Programas e Projetos

AGEVAP - Filial Governador Valadares

(assinado eletronicamente)

FABIANO HENRIQUE DA SILVA

ALVES

Assessor

AGEVAP - Filial Governador Valadares

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ LUIS DE PAULA

MARQUES

Diretor-Presidente

AGEVAP - Filial Governador Valadares



ANEXO I – RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS INSERIDOS NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE

UF	Município	Bacia			UF	Município	Bacia			UF	Município	Bacia		
		CHs/ Uas	Sede na bacia do Doce	CHs/ Uas Sede			CHs/ Uas	Sede na bacia do Doce	CHs/ Uas Sede			CHs/ Uas	Sede na bacia do Doce	CHs/ Uas Sede
MG	Abre Campo	1	Sim	1	MG	Bela Vista de Minas	2	Sim	2	MG	Dom Silvério	1	Sim	1
MG	Acaiaca	1	Sim	1	MG	Belo Oriente	3	Sim	3	MG	Dores de Guanhães	3	Sim	3
MG	Açucena	3 e 4	Sim	3	MG	Bom Jesus do Amparo	2	Sim	2	MG	Dores do Turvo	1	Sim	1
ES	Afonso Cláudio	7 e 8	Sim	7	MG	Bom Jesus do Galho	1 e 5	Sim	1	MG	Durandé	6	Sim	6
MG	Água Boa	4	Sim	4	MG	Brás Pires	1	Sim	1	MG	Engenheiro Caldas	5	Sim	5
ES	Águia Branca	9	Sim	9	MG	Braúnas	3	Sim	3	MG	Entre Folhas	1 e 5	Sim	5
MG	Aimorés	4 e 6	Sim	6	ES	Brejetuba	7	Sim	7	MG	Ervália	1	Sim	1
MG	Alpercata	5	Sim	5	MG	Bugre	5	Sim	5	MG	Fernandes Tourinho	5	Sim	5
MG	Alto Jequitibá	6	Sim	6	MG	Cajuri	1	Sim	1	MG	Ferros	3	Sim	3
MG	Alto Rio Doce	1	Sim	1	MG	Campanário	4	Sim	4	MG	Franciscópolis	4	Sim	4
ES	Alto Rio Novo	9	Sim	9	MG	Canaã	1	Sim	1	MG	Frei Inocência	4	Sim	4
MG	Alvarenga	5 e 6	Sim	6	MG	Cantagalo	4	Sim	4	MG	Frei Lagonegro	4	Sim	4
MG	Alvinópolis	1 e 2	Sim	1	MG	Capela Nova	1	Sim	1	MG	Galiléia	4	Sim	4
MG	Alvorada de Minas	3	Sim	3	MG	Capitão Andrade	5	Sim	5	MG	Goiabeira	4	Sim	4



**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO PARAIBA DO SUL**

Filial Governador Valadares/MG



UF	Município	Bacia			UF	Município	Bacia			UF	Município	Bacia		
		CHs/ Uas	Sede na bacia do Doce	CHs/ Uas Sede			CHs/ Uas	Sede na bacia do Doce	CHs/ Uas Sede			CHs/ Uas	Sede na bacia do Doce	CHs/ Uas Sede
MG	Amparo do Serra	1	Sim	1	MG	Caputira	1	Sim	1	MG	Gonzaga	4	Sim	4
MG	Antônio Dias	2 e 3	Sim	2	MG	Caranaíba	1	Sim	1	ES	Governador Lindenberg	9	Sim	9
MG	Araponga	1	Sim	1	MG	Carandaí	1	Fora		MG	Governador Valadares	4 e 5	Sim	4
ES	Baixo Guandu	7 e 9	Sim	7	MG	Caratinga	1, 5 e 6	Sim	5	MG	Guanhães	3 e 4	Sim	4
MG	Barão de Cocais	2	Sim	2	MG	Carmésia	3	Sim	3	MG	Guaraciaba	1	Sim	1
MG	Barra Longa	1	Sim	1	MG	Catas Altas	2	Sim	2	MG	Iapu	5	Sim	5
MG	Chalé	6	Sim	6	MG	Catas Altas da Noruega	1	Sim	1	ES	Ibatiba	6	Fora	
MG	Cipotânea	1	Sim	1	MG	Córrego Novo	1	Sim	1	ES	Ibiraçu	8	Fora	
MG	Coimbra	1	Sim	1	MG	Cristiano Otoni	1	Fora		MG	Imbé de Minas	5	Sim	5
ES	Colatina	7, 8 e 9	Sim	9	MG	Cuparaque	4	Sim	4	MG	Inhapim	5 e 6	Sim	5
MG	Coluna	4	Sim	4	MG	Desterro do Melo	1	Sim	1	MG	Ipaba	5	Sim	5
MG	Conceição de Ipanema	6	Sim	6	MG	Diogo de Vasconcelos	1	Sim	1	MG	Ipanema	6	Sim	6
MG	Conceição do Mato Dentro	3	Sim	3	MG	Dionísio	1	Sim	1	MG	Ipatinga	2	Sim	2
MG	Congonhas do Norte	3	Fora		MG	Divinésia	1	Sim	1	MG	Itabira	2 e 3	Sim	2
MG	Conselheiro Lafaiete	1	Fora		MG	Divino das Laranjeiras	4	Sim	4	ES	Itaguaçu	7 e 8	Sim	8



**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO PARAIBA DO SUL**

Filial Governador Valadares/MG



UF	Município	Bacia			UF	Município	Bacia			UF	Município	Bacia		
		CHs/ Uas	Sede na bacia do Doce	CHs/ Uas Sede			CHs/ Uas	Sede na bacia do Doce	CHs/ Uas Sede			CHs/ Uas	Sede na bacia do Doce	CHs/ Uas Sede
MG	Conselheiro Pena	4, 5 e 6	Sim	5	MG	Divinolândia de Minas	4	Sim	4	MG	Itambacuri	4	Sim	4
MG	Coroaci	4	Sim	4	MG	Dom Cavati	5	Sim	5	MG	Itambé do Mato Dentro	3	Sim	3
MG	Coronel Fabriciano	2	Sim	2	MG	Dom Joaquim	3	Sim	3	MG	Itanhomi	5	Sim	5
ES	Itarana	7 e 8	Sim	8	MG	Mutum	6	Sim	6	MG	Rio Piracicaba	2	Sim	2
MG	Itaverava	1	Sim	1	MG	Nacip Raydan	4	Sim	4	MG	Rio Vermelho	4	Sim	4
MG	Itueta	4 e 6	Sim	6	MG	Naque	3 e 4	Sim	3	MG	Sabinópolis	3 e 4	Sim	3
ES	Iúna	6	Fora		MG	Nova Era	2	Sim	2	MG	Santa Bárbara	2	Sim	2
MG	Jaguaraçu	1 e 2	Sim	2	ES	Nova Venécia	9	Fora		MG	Santa Bárbara do Leste	5	Sim	5
ES	Jaguaré	9	Sim	9	MG	Oratórios	1	Sim	1	MG	Santa Cruz do Escalvado	1	Sim	1
MG	Jampruca	4	Sim	4	MG	Ouro Branco	1	Fora		MG	Santa Efigênia de Minas	4	Sim	4
MG	Jequeri	1	Sim	1	MG	Ouro Preto	1 e 2	Sim	1	MG	Santa Margarida	1	Sim	1
MG	Joanésia	3	Sim	3	ES	Pancas	9	Sim	9	MG	Santa Maria de Itabira	3	Sim	3
MG	João Monlevade	2	Sim	2	MG	Passabém	3	Sim	3	MG	Santa Maria do Suaçuí	4	Sim	4
ES	João Neiva	8	Fora		MG	Paula Cândido	1	Sim	1	MG	Santa Rita de Minas	5	Sim	5
MG	José Raydan	4	Sim	4	MG	Paulistas	4	Sim	4	MG	Santa Rita do Itueto	6	Sim	6



**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO PARAIBA DO SUL**

Filial Governador Valadares/MG



UF	Município	Bacia			UF	Município	Bacia			UF	Município	Bacia		
		CHs/ Uas	Sede na bacia do Doce	CHs/ Uas Sede			CHs/ Uas	Sede na bacia do Doce	CHs/ Uas Sede			CHs/ Uas	Sede na bacia do Doce	CHs/ Uas Sede
MG	Lajinha	6	Sim	6	MG	Peçanha	4	Sim	4	ES	Santa Teresa	8	Fora	
MG	Lamim	1	Sim	1	MG	Pedra Bonita	1	Sim	1	MG	Santana do Manhuaçu	6	Sim	6
ES	Laranja da Terra	7	Sim	7	MG	Pedra do Anta	1	Sim	1	MG	Santana do Paraíso	2 e 3	Sim	3
ES	Linhares	8 e 9	Sim	9	MG	Periquito	4	Sim	4	MG	Santana dos Montes	1	Sim	1
MG	Luisburgo	6	Sim	6	MG	Piedade de Caratinga	5	Sim	5	MG	Santo Antônio do Grama	1	Sim	1
MG	Malacacheta	4	Sim	4	MG	Piedade de Ponte Nova	1	Sim	1	MG	Santo Antônio do Itambé	3	Sim	3
MG	Manhuaçu	1 e 6	Sim	6	MG	Pingo- D'Água	1	Sim	1	MG	Santo Antônio do Rio Abaixo	3	Sim	3
MG	Manhumirim	6	Sim	6	MG	Piranga	1	Sim	1	MG	São Domingos das Dores	5	Sim	5
ES	Mantenópolis	9	Fora		MG	Pocrane	6	Sim	6	ES	São Domingos do Norte	9	Sim	9
MG	Mariana	1 e 2	Sim	1	MG	Ponte Nova	1	Sim	1	MG	São Domingos do Prata	1 e 2	Sim	2
MG	Marilac	4	Sim	4	MG	Porto Firme	1	Sim	1	ES	São Gabriel da Palha	9	Sim	9
ES	Marilândia	9	Sim	9	MG	Presidente Bernardes	1	Sim	1	MG	Rio Doce	1	Sim	1
MG	Marliéria	1 e 2	Sim	2	MG	Raul Soares	1	Sim	1	MG	Rio Espera	1	Sim	1
MG	Materlândia	3 e 4	Sim	4	MG	Resplendor	4, 5 e 6	Sim	6	MG	Morro do Pilar	3	Sim	3



**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO PARAIBA DO SUL**

Filial Governador Valadares/MG



UF	Município	Bacia			UF	Município	Bacia			UF	Município	Bacia		
		CHs/ Uas	Sede na bacia do Doce	CHs/ Uas Sede			CHs/ Uas	Sede na bacia do Doce	CHs/ Uas Sede			CHs/ Uas	Sede na bacia do Doce	CHs/ Uas Sede
MG	Mathias Lobato	4	Sim	4	MG	Ressaquinha	1	Fora		MG	São Geraldo	1	Fora	
MG	Martins Soares	6	Sim	6	MG	Reduto	6	Sim	6	MG	Mesquita	3	Sim	3
MG	Matipó	1	Sim	1	ES	Rio Bananal	9	Sim	9	MG	São Geraldo da Piedade	4	Sim	4
MG	Mercês	1	Fora		MG	Rio Casca	1	Sim	1	MG	São Geraldo do Baixo	4	Sim	4
MG	São Gonçalo do Rio Abaixo	2	Sim	2	MG	Tumiritinga	5	Sim	5	MG	São Pedro dos Ferros	1	Sim	1
MG	São João do Manhuaçu	6	Sim	6	MG	Ubá	1	Fora		ES	São Roque do Canaã	8	Sim	8
MG	São João do Oriente	5	Sim	5	MG	Ubaporanga	5	Sim	5	MG	São Sebastião do Anta	5	Sim	5
MG	São João Evangelista	4	Sim	4	MG	Urucânia	1	Sim	1	MG	São Sebastião do Maranhão	4	Sim	4
MG	São José da Safira	4	Sim	4	MG	Vargem Alegre	5	Sim	5	MG	São Sebastião do Rio Preto	3	Sim	3
MG	São José do Goiabal	1	Sim	1	MG	Vermelho Novo	1	Sim	1	MG	Sardoá	4	Sim	4
MG	São José do Jacuri	4	Sim	4	MG	Viçosa	1	Sim	1	MG	Sem-Peixe	1	Sim	1
MG	São José do Mantimento	6	Sim	6	ES	Vila Valério	9	Sim	9	MG	Senhora de Oliveira	1	Sim	1
ES	São Mateus	9	Fora		MG	Virginópolis	4	Sim	4	MG	Senhora do Porto	3	Sim	3
MG	São Miguel do Anta	1	Sim	1	MG	Virgolândia	4	Sim	4	MG	Senhora dos Remédios	1	Sim	1



**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO PARAÍBA DO SUL**

Filial Governador Valadares/MG



UF	Município	Bacia			UF	Município	Bacia			UF	Município	Bacia		
		CHs/ Uas	Sede na bacia do Doce	CHs/ Uas Sede			CHs/ Uas	Sede na bacia do Doce	CHs/ Uas Sede			CHs/ Uas	Sede na bacia do Doce	CHs/ Uas Sede
MG	São Pedro do Suaçuí	4	Sim	4	MG	Senador Firmino	1	Sim	1	MG	Sericita	1	Sim	1
MG	Serro	3	Sim	3	MG	Simonésia	6	Sim	6	MG	Serra Azul de Minas	3 e 4	Sim	4
MG	Sobralia	5	Sim	5	MG	Tarumirim	5	Sim	5					
ES	Sooretama	9	Sim	9	MG	Teixeiras	1	Sim	1					
MG	Taparuba	6	Sim	6	MG	Timóteo	1 e 2	Sim	2					



ANEXO II – CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO E PARA A ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA (TCT).

Programa P23 – CHECKLIST de documentos para a inscrição dos TOMADORES – Item 11		
Item	Documento	Observação
a)	Ofício de Manifestação de Interesse da Prefeitura Municipal ou do Consórcio Público Intermunicipal.	Conforme o modelo do Anexo III
b)	Cópia do termo de posse, RG e CPF do(a) Prefeito(a) Municipal ou do(a) Presidente do Consórcio Público Intermunicipal.	-
c)	Declaração de pleno exercício do cargo do(a) Prefeito(a) Municipal ou do(a) Prefeito(a) que exerce a função legal de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal, fornecido pelo legislativo municipal, com validade máxima de 12 meses.	-
d)	Comprovante de Inscrição do CNPJ da Prefeitura Municipal ou do Consórcio Público Intermunicipal, atualizado ou revalidado.	-
e)	Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da Prefeitura Municipal ou do Consórcio Público Intermunicipal.	-
f)	Certificado de Regularidade do FGTS da Prefeitura Municipal ou do Consórcio Público Intermunicipal e do Prestador de Serviço do sistema de abastecimento público de água na localidade selecionada para o objeto de inscrição neste Edital de Chamamento Público, se o município não for o responsável pelo(s) sistema(s).	
g)	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos trabalhistas. (Caso a inscrição seja por meio de consórcio, o município deverá enviar a Certidão Negativa de Débitos trabalhistas do consórcio).	-
h)	Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual – CDT. (Caso a inscrição seja por meio de consórcio, o município deverá enviar a CDT do consórcio).	MG – Emitir por meio do endereço: http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/ ES – Emitir pelo endereço: https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php
i)	Declaração de inexistência de recursos de outras fontes de financiamento para projetos e obras do mesmo objeto do P23 – Programa de Redução de Perdas em Sistemas de Abastecimento de Água.	Conforme o modelo do Anexo IV
j)	Declaração de existência de recursos complementares de outras fontes de financiamento para projetos e obras do mesmo objeto do P23 – Programa de Redução de Perdas em Sistemas de Abastecimento de Água.	Conforme o modelo do Anexo V



**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO PARAÍBA DO SUL**

Filial Governador Valadares/MG



k)	Ofício de nomeação do gestor(a) e do gestor(a) substituto(a) que irão acompanhar o projeto, incluindo responsável técnico, que irá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica pelo sistema e irá acompanhar a implantação e operação durante a vigência do Acordo de Cooperação Técnica/Termo de Cooperação Técnica.	Conforme o modelo do Anexo VI
l)	Termo de compromisso reconhecendo a importância do projeto e se comprometendo a atender aos previstos no presente edital, bem como no Termo de Colaboração Técnica a ser assinado entre AGEDOCE e TOMADOR, fornecendo informações e serviços necessários para sua plena execução.	Conforme o modelo do Anexo VII
m)	Declaração do(a) Prefeito(a) Municipal com a indicação do prestador de serviços de abastecimento público de água, alegando não haver atuação de concessionárias estaduais ou privadas para a oferta dos serviços de abastecimento de água na localidade escolhida.	Conforme o modelo do Anexo VIII
n)	Declaração do operador do sistema de abastecimento público de água informando sobre existência de um setor ou de uma equipe dedicada ao gerenciamento de perdas na distribuição de água no município.	Conforme o modelo do Anexo IX
o)	Ofício de nomeação da Equipe Dedicada ao gerenciamento de perdas na distribuição de água no município, caso não exista, sendo composto apenas por servidores de carreira da Administração Pública Direita, da Autarquia Municipal e/ou Empresa Pública.	Conforme o modelo do Anexo X
p)	Desenho da área da localidade escolhida pelo município para a implantação do projeto piloto, no Google Earth.	Conforme o modelo do Anexo XI
q)	Documento que comprove que o Município ou o Prestador de Serviços Público da localidade inscrita neste Edital de Chamamento Público está adimplente com relação à cobrança pelo uso de recursos hídricos relativa às outorgas que eventualmente possua, sejam elas estaduais ou federais	-
r)	Certidão ou documento comprobatório da outorga de captação de água para abastecimento público da área escolhida, em situação regular ou em regularização	-
s)	Cópia da Lei ou do Decreto aprovando o Plano Municipal de Saneamento Básico	-
t)	Protocolo de intenções subscrito pelos municípios integrantes, no caso dos consórcios.	-
u)	Publicação do protocolo de intenções na imprensa oficial, no caso dos consórcios.	-
v)	Leis municipais de cada município que ratificou o protocolo de intenção, no caso dos consórcios.	-
w)	Estatuto do consórcio público com natureza jurídica de direito público, no caso dos consórcios.	-
x)	Publicação do estatuto do consórcio público, no caso dos consórcios.	-



**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO PARAIBA DO SUL**

Filial Governador Valadares/MG



Programa P23 – CHECKLIST de documentos para a assinatura do TCT– Item 19.9

Item	Documento	Observação
a)	Cópia do termo de posse, RG e CPF do(a) Prefeito(a) Municipal ou do(a) Presidente do Consórcio Público Intermunicipal.	-
b)	Declaração de pleno exercício do cargo do(a) Prefeito(a) Municipal ou do(a) Prefeito(a) que exerce a função legal de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal, fornecido pelo legislativo municipal, com validade máxima de 12 meses.	-
c)	Comprovante de Inscrição do CNPJ da Prefeitura Municipal ou do Consórcio Público Intermunicipal, atualizado ou revalidado.	-
d)	Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da Prefeitura Municipal ou do Consórcio Público Intermunicipal.	-
e)	Certificado de Regularidade do FGTS da Prefeitura Municipal ou do Consórcio Público Intermunicipal e do Prestador de Serviço do sistema de abastecimento público de água na localidade selecionada para o objeto de inscrição neste Edital de Chamamento Público, se o município não for o responsável pelo(s) sistema(s).	-
f)	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos trabalhistas. (Caso a inscrição seja por meio de consórcio, o município deverá enviar a Certidão Negativa de Débitos trabalhistas do consórcio).	-
g)	Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual – CDT. (Caso a inscrição seja por meio de consórcio, o município deverá enviar a CDT do consórcio).	MG – Emitir por meio do endereço: http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/ ES – Emitir pelo endereço: https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php
h)	Declaração de inexistência de recursos de outras fontes de financiamento para projetos e obras do mesmo objeto do P23 – Programa de Redução de Perdas em Sistemas de Abastecimento de Água.	Conforme o modelo do Anexo IV
i)	Declaração de existência de recursos complementares de outras fontes de financiamento para projetos e obras do mesmo objeto do P23 – Programa de Redução de Perdas em Sistemas de Abastecimento de Água.	Conforme o modelo do Anexo V
j)	Ofício de nomeação do gestor(a) e do gestor(a) substituto(a) que irão acompanhar o projeto, incluindo responsável técnico, que irá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica pelo sistema e irá acompanhar a implantação e operação durante a vigência do Acordo de Cooperação Técnica/Termo de Cooperação Técnica.	Conforme o modelo do Anexo VI
k)	Declaração do operador do sistema de abastecimento público de água informando sobre existência de um setor ou de uma equipe dedicada ao gerenciamento de perdas na distribuição de água no município.	Conforme o modelo do Anexo IX



**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO PARAÍBA DO SUL**

Filial Governador Valadares/MG



l)	Ofício de nomeação da Equipe Dedicada ao gerenciamento de perdas na distribuição de água no município, caso não exista, sendo composto apenas por servidores de carreira da Administração Pública Direita, da Autarquia Municipal e/ou Empresa Pública.	Conforme o modelo do Anexo X
m)	Protocolo de intenções subscrito pelos municípios integrantes, no caso dos consórcios.	-
n)	Publicação do protocolo de intenções na imprensa oficial, no caso dos consórcios.	-
o)	Leis municipais de cada município que ratificou o protocolo de intenção, no caso dos consórcios.	-
p)	Estatuto do consórcio público com natureza jurídica de direito público, no caso dos consórcios.	-
q)	Publicação do estatuto do consórcio público, no caso dos consórcios.	-



ANEXO III – MODELO DE OFÍCIO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

Município, (dia) de (mês) de 2022

Ofício N° (inserir número)/2022

Assunto: Solicitação de inscrição no Edital de Chamamento n° 04/2022 - ***Seleção de municípios inseridos na área da bacia hidrográfica do rio Doce para aporte de recursos de investimentos para elaboração de projetos pilotos e implantação de Sistemas de Gerenciamento de Perdas de Água em sistemas de abastecimento de água utilizando inteligência artificial com capacitação dos atores envolvidos.***

À Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP Filial Governador Valadares

Pelo presente instrumento, o (nome do município/consórcio), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° (número), com sede (endereço completo), neste ato representado por seu Prefeito(a) Municipal(a) *(no caso de consórcio, colocar o nome do presidente do consórcio)*, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, endereço completo), requer a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP Filial Governador Valadares, a inscrição do referido município no Edital de Chamamento n° 04/2022, do CBH-Doce

Considerando aporte de recursos para implantação do sistema de gerenciamento de perdas na distribuição de água, utilizando inteligência artificial, Internet das Coisas, Big Data e com a capacitação dos atores envolvidos, em municípios localizados na bacia hidrográfica do rio Doce, apresento proposta para implantação do referido projeto na **(localidade a ser inscrita)**

(local e data)

Assinatura do(a) prefeito(a) e carimbo



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RECURSOS DE OUTRAS
FONTES DE FINANCIAMENTO PARA PROJETOS E OBRAS DO
MESMO OBJETO DO P23 – PROGRAMA DE REDUÇÃO DE
PERDAS NO ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA**

Eu, **(DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE)**, portador da carteira de identidade nº **000000000**, expedida pelo **ORGÃO/UF**, CPF **0000000000-000**, na condição de representante legal da **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL**, CNPJ Nº **XXXXXX**, venho, por meio deste, declarar, para os efeitos de inscrição no Edital de Chamamento Público do CBH-Doce nº 04/2022, que não existem projetos e/ou recursos de outras fontes de financiamento para elaboração de projetos e execução de obras do mesmo objeto do programa P23 – Programa de Redução de Perdas em Sistemas de Abastecimento de Água.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

(local e data)

Assinatura do(a) prefeito(a) e carimbo



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS COMPLEMENTARES
DE OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO PARA PROJETOS E
OBRAS DO MESMO OBJETO DO P23 – PROGRAMA DE REDUÇÃO
DE PERDAS NO ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA**

Eu, (**DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE**), portador da carteira de identidade nº **000000000**, expedida pelo **ÓRGÃO/UF**, CPF **0000000000-000**, na condição de representante legal da **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL**, CNPJ Nº **XXXXXX**, venho, por meio deste, declarar, para os efeitos de inscrição no Edital de Chamamento Público do CBH-Doce nº 04/2022, que existem pleitos e/ou recursos de outras fontes de financiamento para elaboração de projetos e execução de obras de mesmo objeto do P23 – Programa de Redução de Perdas no Abastecimento Público de Água.

Declaro, também, que o recurso pleiteado/repassado ao município de **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE** é insuficiente para a conclusão do projeto, conforme dados abaixo e documentos comprobatórios anexados:

- Órgão financiador: _____
- Valor estimado do projeto: R\$ _____
- Valor pleiteado/repassado pelo órgão financiador: R\$ _____
- Recurso faltante para a conclusão do projeto: R\$ _____

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

(local e data)

Assinatura do(a) prefeito(a) e carimbo



**ANEXO VI - EXEMPLO DE OFÍCIO DE NOMEAÇÃO DO GESTOR(A) E GESTOR
SUBSTITUTO(A) PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE
IMPLEMENTAÇÃO DO P23 – PROGRAMA DE REDUÇÃO DE
PERDAS NO ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA.**

Município, (dia) de (mês) de 2022

Ofício N° (inserir número)/2022

Assunto: Nomeação oficial do gestor (a) e subgestor (a) para acompanhamento das ações de implementação do Projeto Piloto do Programa P23 – Programa de Redução de Perdas no Abastecimento Público de Água.

Pelo presente instrumento o município ou consórcio (**nome do município ou consórcio**), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº (**número**), com sede na (**endereço completo**), neste ato representado pelo(a) seu/sua prefeito(a) ou presidente, (**nome do prefeito/nome do presidente do consórcio**), CPF nº (**número**), nomeia o (a) funcionário (a) (**nome completo, deve ser funcionário de carreira**), (**nacionalidade, estado civil, profissão**), CPF nº (**número**), residente na (**endereço completo**), telefone (**número**), e-mail: (**nome@endereço.com.br**) e o funcionário (a) (**nome completo**), (**nacionalidade, estado civil, profissão**), CPF nº (**número**), residente na (**endereço completo**), telefone (**número**), e-mail: (**nome@endereço.com.br**) para, respectivamente, exercerem as funções de gestor e responsável técnico e gestor e responsável técnico substituto, responsáveis por acompanhar as tratativas referentes à implementação do Projeto Piloto do Programa P23 – Programa de Redução de Perda no Abastecimento Público de Água, a ser implantado com recurso do CBH-Doce.

O gestor(a) do projeto e seu substituto (a) estão cientes de que deverão dar todo o apoio necessário durante as fases do edital, elaboração de estudos, planos e projetos e à implantação da obra.

Assinatura do(a) prefeito(a) e carimbo



ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento o município ou consórcio (**nome do município ou consórcio**), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº (**número**), com sede na (**endereço completo**), neste ato representado pelo seu(sua) prefeito(a) ou presidente do consórcio, (**nome do prefeito ou do presidente do consórcio**), RG nº (**número**), CPF nº (**número**), venho declarar os compromissos da Proponente abaixo discriminados:

- 1.1.1 Atender aos critérios para seleção da área escolhida para inscrição neste edital, conforme item 9. Especificações Técnicas;
- 1.1.2 Atender e garantir que sejam atendidas as atribuições elencadas no item 23.2 quanto ao papel do município para implantação de equipamentos e acompanhamento do projeto, incluindo nomeação de grupo de acompanhamento, responsável técnico e avaliação e troca dos hidrômetros avariados na área a ser implantado o projeto;
- 1.1.3 Atender ao disposto no Termo de Colaboração Técnica a ser assinado entre o TOMADOR e a AGEDOCE, conforme descrito no 19 do presente edital;
- 1.1.4 Acompanhar a implantação do sistema, bem como a operação dele, assumindo sua operação após o período inicial e de capacitação, e enviando periodicamente à AGEDOCE os dados de operação do sistema, conforme descrito no presente edital e no Termo de Colaboração Técnica a ser assinado entre o TOMADOR e a AGEDOCE. O não cumprimento do adequado acompanhamento implicará devolução do recurso investido pelo CBH-Doce.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

(local e data)

Assinatura do(a) prefeito(a) e carimbo



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE ESCOLHIDA

Pelo presente instrumento o município ou consórcio (**nome do município ou do consórcio**), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº (**número**), com sede na (**endereço completo**), neste ato representado pelo(a) seu/sua prefeito(a) ou presidente do consórcio, (**nome do prefeito(a)**), RG nº (**número**), CPF nº (**número**), declara que o serviço de abastecimento público de água potável na localidade (**nome da localidade escolhida**) é operado pela (**Prefeitura Municipal/Autarquia Municipal/Empresa Pública**), não havendo atuação de concessionárias estaduais ou empresas privadas para a oferta de tais serviços.

Declaro também, que não há processos em andamento para mudança/licitação/assinatura de contrato de programa) com concessionárias estaduais ou empresas privadas para atribuição dos serviços de abastecimento público de água potável.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

(local e data)

Assinatura do(a) prefeito(a) e carimbo



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SETOR OU EQUIPE DEDICADA AO GERENCIAMENTO DE PERDAS NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL

Pelo presente instrumento o município ou do consórcio (**nome do município ou do consórcio**), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº (**número**), com sede na (**endereço completo**), neste ato representado pelo(a) seu/sua prefeito(a) ou do presidente do consórcio, (**nome do prefeito ou do presidente do consórcio**), RG nº (**número**), CPF nº (**número**), declara que (**nome do setor dedicado ou nomes dos integrantes da equipe dedicada**), é/são responsável(eis) pelo gerenciamento de perdas no sistema de abastecimento público de água potável na localidade (**nome da localidade escolhida**), sob responsabilidade gerencial de (**nome do chefe do setor/equipe dedicada**).

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

(local e data)

Assinatura do(a) prefeito(a) e carimbo



ANEXO X - EXEMPLO DE OFÍCIO DE NOMEAÇÃO DA EQUIPE DEDICADA AO GERENCIAMENTO DE PERDAS EM NO ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA.

Município, (dia) de (mês) de 2022

Ofício N° (inserir número)/2022

Assunto: Nomeação oficial da Equipe Dedicada ao gerenciamento de perdas em sistemas de abastecimento de água do município (**nome do município**).

Pelo presente instrumento o município ou consórcio (**nome do município ou consórcio**), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº (**número**), com sede na (**endereço completo**), neste ato representado pelo(a) seu/sua prefeito(a) ou presidente do consórcio, (**nome do prefeito(a) ou do presidente do consórcio**), CPF nº (**número**), nomeia os (as) servidor (es) (**nome completo, deve ser funcionário de carreira**), (**nacionalidade, estado civil, profissão**), CPF nº (**número**), residente na (**endereço completo**), telefone (**número**), e-mail: (**nome@endereço.com.br**) para, respectivamente, exercerem as funções da Equipe Dedicada ao gerenciamento de perdas em sistemas de abastecimento de água, responsáveis pelas ações de combate à perdas de água na rede distribuição de água potável do município (**nome do município**).

Assinatura do(a) prefeito(a) e carimbo



ANEXO XI – DESENHO DA ÁREA DA LOCALIDADE ESCOLHIDA

Exemplo de imagem da área selecionada

(Indicar localização, ruas/avenidas/estradas para referência, nome dos bairros, se possível)



ANEXO XII – ÍNDICES OPERACIONAIS

Município	Estado	IDH	IN009 - Índice de hidrometração (%)	IN011 - Índice de macromedicação (%)	IN013 - Índice de perdas faturamento (%)	IN022 - Consumo médio per capita de água (L/hab.dia)	IN049 - Índice de perdas na distribuição (%)	IN051 - Índice de perdas por ligação (L/lig/dia)
Afonso Cláudio	ES	0,667	100	79,14	8,72	169,54	21,78	116,3
Águia Branca	ES	0,678	100	98,56	11,51	191,44	24,74	132,65
Alto Rio Novo	ES	0,664	100	100	-6,45	142,65	13,19	53,57
Baixo Guandu	ES	0,702	79,29	0	5,51	196,56	11,99	76,44
Brejetuba	ES	0,656	100	100	7,43	167,79	20,84	108,93
Colatina	ES	0,746	100	98,48	25,44	134,63	43,65	444,93
Governador Lindenberg	ES	0,694	100	0	11,12	119,54	34,41	190,71
Ibatiba	ES	0,647	100	26,43	25,21	131,1	38,92	233,26
Ibiraçu	ES	0,726	99,51	92,54	44,19	222,1	20,63	205,08
Itaguaçu	ES	0,702	95,5	0	22,85	196,5	10	23,37
Itarana	ES	0,684	100	0	43,86	137,22	55,89	456,13
Iúna	ES	0,666	100	96,82	-0,01	153,54	14,35	71,33
Jaguaré	ES	0,678	83,07	0	22,1	250	19,86	600,58
João Neiva	ES	0,753	98,31	0	40,05	151,7	35,93	259,75
Laranja da Terra	ES	0,656	100	97,58	1,93	170,43	17,35	79,82
Linhares	ES	0,724	100	0	38,94	136,67	46,89	567,68
Mantenópolis	ES	0,696	100	94,94	0,18	133,19	20,15	83,42
Marilândia	ES	0,696	100	0	8,72	105,91	11,54	82,85
Nova Venécia	ES	0,712	100	94	14,46	158,08	25,71	143,75
Pancas	ES	0,667	100	100	0,38	149,25	14,05	66,51
Rio Bananal	ES	0,681	97,46	0	10,16	157,78	27,06	152,73
Santa Teresa	ES	0,714	100	89,71	12,51	157,22	26,84	147,9
São Domingos do Norte	ES	0,682	100	0	43,52	126,79	50,51	460,32
São Gabriel da Palha	ES	0,709	99,99	97,6	9,02	144,67	20,53	122,22



**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO PARAÍBA DO SUL**



Filial Governador Valadares/MG

Município	Estado	IDH	IN009 - Índice de hidrometração (%)	IN011 - Índice de macromedicação (%)	IN013 - Índice de perdas faturamento (%)	IN022 - Consumo médio per capita de água (L/hab.dia)	IN049 - Índice de perdas na distribuição (%)	IN051 - Índice de perdas por ligação (L/lig/dia)
São Mateus	ES	0,735	80,81	97,92	28,31	95,92	10	7,2
São Roque do Canaã	ES	0,7	100	21,29	7,9	128,03	25,6	120,7
Sooretama	ES	0,662	90,37	0	40,62	77,61	58,43	487,02
Vila Valério	ES	0,675	100	100	3,49	143,96	17,51	87,14
Abre Campo	MG	0,654	100	90,97	0	250	30	203,2
Acaiaca	MG	0,63	0	0	89,86	110,77	89,86	2.795,60
Açucena	MG	0,61	99,96	100	19,29	135,1	19,05	74,54
Água Boa	MG	0,576	100	0	15,29	83,19	15,29	40,63
Água Boa	MG	0,576	100	99,72	46,09	115,45	46,07	223,87
Aimorés	MG	0,684	98,54	97,04	14,77	243,45	35	21,42
Alpercata	MG	0,646	100	100	49,36	130,98	49,36	250,48
Alto Jequitibá	MG	0,701	100	100	20,69	160,19	20,64	77,69
Alto Rio Doce	MG	0,66	100	100	23,69	146,27	23,7	86,05
Alvarenga	MG	0,62	100	100	15,32	163,92	15,3	51,94
Alvinópolis	MG	0,592	100	100	22,06	142,89	21,97	86,53
Alvorada de Minas	MG	0,676	100	99,5	37,58	157,66	37,58	177,58
Amparo do Serra	MG	0,572	100	100	9,39	132,62	10	32,9
Antônio Dias	MG	0,645	100	100	29,5	132,8	29,41	126,7
Araponga	MG	0,536	100	100	18,24	120,9	18,23	56,92
Barão de Cocais	MG	0,722	99,99	93,11	37,09	167,45	37,09	229,46
Barra Longa	MG	0,624	100	100	22,51	195,85	22,5	93,9
Bela Vista de Minas	MG	0,674	100	100	27,43	138,99	27,42	123,42
Belo Oriente	MG	0,686	43,03	100	72,91	75,92	65,4	534,33
Bom Jesus do Amparo	MG	0,683	100	100	26,72	151,72	26,71	109,39
Bom Jesus do Galho	MG	0,623	100	100	24,55	134,59	24,56	96
Brás Pires	MG	0,692	0	0	100	157,44	35,35	8,24



**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO PARAIBA DO SUL**



Filial Governador Valadares/MG

Município	Estado	IDH	IN009 - Índice de hidrometração (%)	IN011 - Índice de macromedicação (%)	IN013 - Índice de perdas faturamento (%)	IN022 - Consumo médio per capita de água (L/hab.dia)	IN049 - Índice de perdas na distribuição (%)	IN051 - Índice de perdas por ligação (L/lig/dia)
Braúnas	MG	0,625	100	99,53	39,41	159,12	39,39	203,97
Bugre	MG	0,627	100	99,5	24,45	109,53	24,42	78,35
Cajuri	MG	0,633	100	100	34,43	137,4	34,45	149,8
Campanário	MG	0,699	100	96,44	29,11	116,04	29,11	112,62
Canaã	MG	0,682	100	100	28,54	123,34	28,54	102,51
Cantagalo	MG	0,678	100	100	21,49	98,45	21,41	65,99
Capela Nova	MG	0,624	100	100	16,6	158,84	16,6	54,27
Capitão Andrade	MG	0,723	0	0	3,1	171,82	37,52	264,33
Caputira	MG	0,71	99,97	94,33	22,67	156,53	22,63	95,63
Caranaíba	MG	0,558	0	0	100	205,48	11,76	45,14
Carandaí	MG	0,634	99,99	99,5	32,33	133,13	32,33	154,3
Caratinga	MG	0,695	100	99,99	30,93	136,77	30,88	158,74
Carmésia	MG	0,648	98,27	0	29,71	176,85	31,43	200,91
Catas Altas	MG	0,6	0	0	61,52	207,5	61,52	711,2
Catas Altas da Noruega	MG	0,684	0	0	100	156,86	49,53	580,34
Chalé	MG	0,655	0	0	73,28	250	73,28	2.068,18
Cipotânea	MG	0,579	100	100	27,06	122,71	27,04	91,95
Coimbra	MG	0,669	100	100	35,26	109,12	35,26	135,2
Coluna	MG	0,583	100	100	21,87	125	21,84	67,52
Conceição de Ipanema	MG	0,668	0	0	100	250	40	2,44
Conceição do Mato Dentro	MG	0,676	100	100	35,05	189,5	35,05	164,1
Congonhas do Norte	MG	0,568	0	0	100	100,45	40	13,03
Conselheiro Lafaiete	MG	0,729	100	100	37,88	143,85	37,89	196,49
Conselheiro Pena	MG	0,761	99,98	0	30,33	138,03	43,28	305,43
Coroaci	MG	0,68	100	100	20,35	123,75	20,19	68,87



**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO PARAÍBA DO SUL**



Filial Governador Valadares/MG

Município	Estado	IDH	IN009 - Índice de hidrometração (%)	IN011 - Índice de macromedicação (%)	IN013 - Índice de perdas faturamento (%)	IN022 - Consumo médio per capita de água (L/hab.dia)	IN049 - Índice de perdas na distribuição (%)	IN051 - Índice de perdas por ligação (L/lig/dia)
Coronel Fabriciano	MG	0,708	100	99,56	54,97	135,44	54,95	439,84
Córrego Novo	MG	0,678	99,95	99,5	24,95	160,36	24,9	103,84
Cristiano Ottoni	MG	0,583	100	100	15,51	124,52	15,5	56,61
Cuparaque	MG	0,695	100	100	45,22	115,68	45,22	202,25
Desterro do Melo	MG	0,639	99,88	99,5	26,51	151,1	26,51	87,86
Diogo de Vasconcelos	MG	0,716	0	0	100	83,5	44,83	257,31
Dionísio	MG	0,601	100	100	27,34	131,27	27,33	106,43
Divinésia	MG	0,702	100	99,99	23,4	157,9	23,38	85,26
Divino das Laranjeiras	MG	0,661	100	100	24,85	131,98	24,87	90,21
Divinolândia de Minas	MG	0,623	0	0	11,11	248,9	11,11	92,56
Dom Cavati	MG	0,673	100	100	34,9	154,72	34,91	151,88
Dom Joaquim	MG	0,688	100	100	26,96	185,6	26,94	112,75
Dom Silvério	MG	0,622	100	90,6	23,79	143,77	23,77	98,75
Dores de Guanhões	MG	0,686	76,89	0	71,07	241,88	17,98	196,5
Dores do Turvo	MG	0,719	100	100	34,78	127,57	34,79	138,28
Durandé	MG	0,706	100	98,55	19,7	102,7	19,74	68,76
Engenheiro Caldas	MG	0,685	100	100	30,36	104,95	30,33	112,1
Entre Folhas	MG	0,655	100	100	25,93	133	25,93	95,04
Ervália	MG	0,672	100	100	32,9	139,89	32,9	134,21
Fernandes Tourinho	MG	0,646	100	99,5	29,81	130,49	29,64	116,45
Ferros	MG	0,603	100	100	23,14	154,14	22,59	92,92
Franciscópolis	MG	0,654	100	100	26,19	104,14	26,17	99,34
Frei Inocêncio	MG	0,648	100	100	26,97	140,92	26,99	113,61
Frei Lagonegro	MG	0,543	0	0	100	176,3	10	74,72
Galiléia	MG	0,654	SI	SI	SI	159,82	41,21	264,33



**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO PARAÍBA DO SUL**



Filial Governador Valadares/MG

Município	Estado	IDH	IN009 - Índice de hidrometração (%)	IN011 - Índice de macromedicação (%)	IN013 - Índice de perdas faturamento (%)	IN022 - Consumo médio per capita de água (L/hab.dia)	IN049 - Índice de perdas na distribuição (%)	IN051 - Índice de perdas por ligação (L/lig/dia)
Goiabeira	MG	0,647	95,55	0	-24,73	125,43	10	27,17
Gonzaga	MG	0,606	95,4	94,96	13,98	123,09	13,98	53,97
Governador Valadares	MG	0,727	99,59	95	44,47	149,59	47,76	411,62
Guanhães	MG	0,686	100	10,4	24,23	129,83	29,55	159,41
Guaraciaba	MG	0,623	100	100	34,57	112,81	34,57	125,81
Iapu	MG	0,654	100	100	38,06	113,42	37,99	162,88
Imbé de Minas	MG	0,553	100	100	25,16	120,41	25,16	84,83
Inhapim	MG	0,658	99,99	100	28,29	136,3	28,2	118,87
Ipaba	MG	0,665	100	100	19,54	131,17	18,97	82,82
Ipanema	MG	0,693	100	0	31,73	181,7	31,73	187,71
Ipatinga	MG	0,771	99,99	100	50,67	126,13	48,75	369,62
Itabira	MG	0,756	100	77,63	42,14	155,91	42,07	403,79
Itambacuri	MG	0,634	0	0	46,43	188,31	46,43	696,79
Itambé do Mato Dentro	MG	0,634	0	0	100	222,14	11,76	52,69
Itanhomi	MG	0,65	100	100	37,58	150,25	37,59	181,74
Itaverava	MG	0,627	100	92,46	31,53	155,47	31,53	132,54
Itueta	MG	0,635	100	100	28,91	135,11	28,91	131,33
Jaguaraçu	MG	0,679	0	0	9,09	250	10	104,57
Jampruca	MG	0,609	SI	SI	SI	159,82	53,92	264,33
Jequeri	MG	0,601	100	99,31	9,25	205,73	10	51,05
Joanésia	MG	0,626	0	0	100	100	37,52	264,33
João Monlevade	MG	0,758	100	0	25,65	144,44	40,27	289,07
José Raydan	MG	0,564	100	95,45	23,21	143,3	23,22	70,4
Lajinha	MG	0,711	99,87	0	0,9	128,29	37,52	264,33
Lamim	MG	0,714	0	0	100	80,45	20	42,81
Luisburgo	MG	0,614	99,36	0	6,52	250	18,7	150,07



**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO PARAÍBA DO SUL**



Filial Governador Valadares/MG

Município	Estado	IDH	IN009 - Índice de hidrometração (%)	IN011 - Índice de macromedicação (%)	IN013 - Índice de perdas faturamento (%)	IN022 - Consumo médio per capita de água (L/hab.dia)	IN049 - Índice de perdas na distribuição (%)	IN051 - Índice de perdas por ligação (L/lig/dia)
Malacacheta	MG	0,618	100	2,57	61,42	84,05	61,42	320,34
Malacacheta	MG	0,618	100	100	25,07	108,67	25,07	82,86
Manhuaçu	MG	0,697	100	0	0	151,94	10	50,63
Manhumirim	MG	0,675	99,94	84	27,96	207,69	23,56	158,89
Mariana	MG	0,615	9,54	52,74	86,05	250	40	463,7
Marilac	MG	0,699	99,97	100	36,67	149,55	36,66	157,77
Marliéria	MG	0,65	0	0	100	250	40,3	798,27
Martins Soares	MG	0,581	100	100	16,5	156,54	16,46	53,43
Materlândia	MG	0,704	100	100	15,35	121,7	15,38	46,7
Mathias Lobato	MG	0,668	100	100	32,47	148,9	32,48	152,26
Matipó	MG	0,631	100	100	24,32	128,78	24,31	100,36
Mercês	MG	0,664	100	100	30,94	126,22	30,94	118,11
Mesquita	MG	0,656	0	0	100	233,17	10	40,59
Morro do Pilar	MG	0,597	0	0	100	250	10	98,42
Mutum	MG	0,644	100	100	25,94	140,03	25,93	103,61
Nacip Raydan	MG	0,585	100	100	35,34	126,13	35,33	153,05
Naque	MG	0,675	100	100	19,36	128,07	19,37	74,33
Nova Era	MG	0,709	100	0	41,54	118,39	41,62	294,79
Oratórios	MG	0,663	0	0	39,76	162,89	19,68	116,13
Ouro Branco	MG	0,562	99,99	100	39,1	133,12	39,09	209,77
Ouro Preto	MG	0,722	4,13	0	58,9	147,3	50	381,53
Passabém	MG	0,694	100	100	27,84	131,53	27,84	81,87
Paula Cândido	MG	0,729	100	100	30,3	107,77	30,29	116,15
Paulistas	MG	0,637	100	64,33	19,61	111,29	19,59	60,78
Peçanha	MG	0,627	100	100	45,19	116,04	45,19	225,34
Pedra Bonita	MG	0,627	0	0	100	188,58	10	22,9



**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO PARAÍBA DO SUL**



Filial Governador Valadares/MG

Município	Estado	IDH	IN009 - Índice de hidrometração (%)	IN011 - Índice de macromedicação (%)	IN013 - Índice de perdas faturamento (%)	IN022 - Consumo médio per capita de água (L/hab.dia)	IN049 - Índice de perdas na distribuição (%)	IN051 - Índice de perdas por ligação (L/lig/dia)
Pedra do Anta	MG	0,573	100	100	31,37	136,23	31,33	125,8
Periquito	MG	0,744	100	100	33,15	148,47	33,15	142,89
Piedade de Caratinga	MG	0,629	100	100	27,68	107,32	27,68	100,01
Piedade de Ponte Nova	MG	0,612	100	100	33,23	123,22	33,24	151,34
Pingo-d'Água	MG	0,686	100	98,11	20,18	130,39	20,15	80,35
Piranga	MG	0,723	100	100	29,58	139,49	29,59	133,44
Pocrane	MG	0,779	84,78	0	71,34	250	37	1,28
Ponte Nova	MG	0,689	99,99	94,43	45,89	148,61	55,06	632,81
Porto Firme	MG	0,651	100	100	31,82	128,15	31,83	126,78
Presidente Bernardes	MG	0,721	100	100	34,5	155,22	34,51	141,23
Raul Soares	MG	0,655	100	0	24,55	114,02	24,55	116,46
Reduto	MG	0,629	100	0	40	159,04	40	424,1
Resplendor	MG	0,67	99,28	92,24	31,33	175,45	27,53	115,12
Ressaquinha	MG	0,683	100	100	29,35	105,07	29,35	118,75
Rio Casca	MG	0,65	100	100	33,77	138,32	33,77	162,59
Rio Doce	MG	0,664	0	100	14,29	158,67	14,29	91,02
Rio Espera	MG	0,602	100	100	32,08	145,65	32,08	111,28
Rio Piracicaba	MG	0,685	100	100	41,53	164,7	41,53	237,73
Rio Vermelho	MG	0,558	100	100	22,22	103,6	22,23	68,39
Sabinópolis	MG	0,638	95	0	21,71	149,26	47,36	341,15
Santa Bárbara	MG	0,613	99,99	100	32,57	155,25	32,57	183,99
Santa Bárbara do Leste	MG	0,606	100	100	22,47	97,55	22,41	77,85
Santa Cruz do Escalvado	MG	0,625	100	87,37	27,55	137,29	27,53	110,61
Santa Efigênia de Minas	MG	0,607	100	100	23,88	114,04	23,86	80,88
Santa Margarida	MG	0,61	100	100	24,02	122,18	23,97	95,3



**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO PARAÍBA DO SUL**



Filial Governador Valadares/MG

Município	Estado	IDH	IN009 - Índice de hidrometração (%)	IN011 - Índice de macromedicação (%)	IN013 - Índice de perdas faturamento (%)	IN022 - Consumo médio per capita de água (L/hab.dia)	IN049 - Índice de perdas na distribuição (%)	IN051 - Índice de perdas por ligação (L/lig/dia)
Santa Maria de Itabira	MG	0,648	100	100	21,41	154,16	21,43	100,22
Santa Maria do Suaçuí	MG	0,64	100	95,36	21,32	114,15	21,33	71,87
Santana do Manhuaçu	MG	0,682	100	100	23,46	146,12	23,36	94,94
Santana do Paraíso	MG	0,607	99,91	99,61	34,58	161,09	29,22	156,49
Santana dos Montes	MG	0,621	0	0	100	88,93	10	20,09
Santa Rita de Minas	MG	0,685	100	100	34,18	109,2	34,19	145,99
Santa Rita do Itueto	MG	0,647	100	100	15,12	151,05	15,12	48,63
Santo Antônio do Gramma	MG	0,633	100	100	22,16	141,09	22,07	85,73
Santo Antônio do Itambé	MG	0,558	100	100	55,8	146,09	55,79	320,28
Santo Antônio do Rio Abaixo	MG	0,669	SI	SI	SI	159,82	45	264,33
São Domingos das Dores	MG	0,638	100	100	39,97	96,61	39,96	168,16
São Domingos do Prata	MG	0,69	100	100	31,99	138,74	31,97	147,73
São Geraldo	MG	0,6	100	100	33,46	137,83	33,43	154,89
São Geraldo da Piedade	MG	0,63	0	0	32,5	70	32,5	111,3
São Geraldo do Baixo	MG	0,651	100	0	20,85	149,79	20,85	129,71
São Gonçalo do Rio Abaixo	MG	0,667	0	0	100	250	43,53	753,4
São João do Manhuaçu	MG	0,758	100	100	24,87	107,09	24,86	96,11
São João do Oriente	MG	0,64	100	100	38,27	141,1	38,21	157,93
São João Evangelista	MG	0,615	100	100	19,42	136,16	19,43	62,45
São José da Safira	MG	0,729	99,9	100	31,88	112,45	31,41	123,6
São José do Goiabal	MG	0,658	100	100	15,04	142,04	14,92	54,29
São José do Jacuri	MG	0,666	100	100	21,5	138	21,5	66,27
São José do Mantimento	MG	0,566	100	100	34,98	142,8	34,98	141,55



**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO PARAÍBA DO SUL**



Filial Governador Valadares/MG

Município	Estado	IDH	IN009 - Índice de hidrometração (%)	IN011 - Índice de macromedicação (%)	IN013 - Índice de perdas faturamento (%)	IN022 - Consumo médio per capita de água (L/hab.dia)	IN049 - Índice de perdas na distribuição (%)	IN051 - Índice de perdas por ligação (L/lig/dia)
São Miguel do Anta	MG	0,759	100	99,73	27,27	124,94	27,27	105,29
São Pedro dos Ferros	MG	0,659	99,98	100	21,36	142,84	21,34	87,99
São Pedro do Suaçuí	MG	0,674	100	92,17	30,91	142,61	30,94	120,33
São Sebastião do Anta	MG	0,66	100	100	29,9	89,7	29,9	102,22
São Sebastião do Maranhão	MG	0,607	100	100	20,91	125,39	20,92	67,47
São Sebastião do Rio Preto	MG	0,722	0	0	100	127,85	13,7	62,03
Sardoá	MG	0,68	100	100	41,16	129,36	41,18	189,85
Sem-Peixe	MG	0,654	SI	SI	SI	159,82	30	215,2
Senador Firmino	MG	0,644	99,87	0	47,57	131,4	47,19	294,92
Senhora de Oliveira	MG	0,631	100	0	0	157,85	21	179,8
Senhora do Porto	MG	0,565	100	100	18,68	159,02	18,7	62,49
Senhora dos Remédios	MG	0,626	73,25	0	15,46	139,17	15,46	46,23
Sericita	MG	0,56	100	100	25,35	123,32	25,28	104,24
Serra Azul de Minas	MG	0,557	100	100	26,51	127,84	26,43	83,23
Serro	MG	0,656	100	0	45,05	202,31	30,48	135,44
Serro	MG	0,656	99,99	100	24,48	123,64	24,48	91,77
Simonésia	MG	0,638	99,67	95,03	24,09	165,62	24,05	102,32
Sobralia	MG	0,632	99,97	100	34,52	133,67	34,51	137,26
Taparuba	MG	0,67	97,73	0	0	250	50,4	264,33
Tarumirim	MG	0,651	100	100	35,61	141	35,61	147,89
Teixeiras	MG	0,633	100	100	35,39	141,11	35,4	154,29
Timóteo	MG	0,701	100	100	55,11	122,38	55,11	469,48
Tumiritinga	MG	0,731	100	100	28,93	154,1	28,91	119,08
Ubá	MG	0,696	99,99	99,06	42,32	117	42,16	246,74
Uaporanga	MG	0,724	100	95,39	43,43	108,3	43,43	217,5



**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO PARAÍBA DO SUL**



Filial Governador Valadares/MG

Município	Estado	IDH	IN009 - Índice de hidrometração (%)	IN011 - Índice de macromedicação (%)	IN013 - Índice de perdas faturamento (%)	IN022 - Consumo médio per capita de água (L/hab.dia)	IN049 - Índice de perdas na distribuição (%)	IN051 - Índice de perdas por ligação (L/lig/dia)
Urucânia	MG	0,664	100	100	21,7	122,73	21,58	85,26
Vargem Alegre	MG	0,619	100	100	31,53	143,24	31,54	129,59
Vermelho Novo	MG	0,667	97,84	0	47,42	124,74	47,64	235,13
Viçosa	MG	0,688	100	85,92	41,88	149,55	41,7	379,27
Virginópolis	MG	0,675	100	99,79	27,46	122,74	27,36	105,71
Virgolândia	MG	0,62	100	100	19,4	121,76	19,39	62,45

Legenda: SI – Sem informação.

Fonte: SNIS/2020; Planos Municipais de Saneamento Básico; Atlas Brasil – Abastecimento Urbano de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce/2018; Manual de Usos Consultivos da Água no Brasil da ANA/2019.

Observações:

Células em **ROSA**: Para os municípios onde o “Índice de perdas na distribuição” e o “Índice de perdas por ligação” é igual a zero ou não possuíam dados disponíveis no SNIS/2020 adotou-se os valores nos seus respectivos Planos de Municipais de Saneamento Básico (PMSB);

Células em **VERMELHO**: Para os municípios onde o “Índice de perdas na distribuição” é igual a zero ou não possuíam dados disponíveis tanto no SNIS/2020, quanto no PMSB, adotou-se os valores apresentados no Atlas Brasil – Abastecimento Urbano de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce;

Células em **AMARELO**: Para os municípios onde o “Consumo médio per capita de água”, o “Índice de perdas na distribuição” e o “Índice de perdas por ligação” é igual a zero ou não possuíam dados disponíveis tanto no SNIS/2020 quanto no PMSB adotou-se os valores referentes os índices do respectivo Estado (Minas Gerais ou Espírito Santo);

Células em **AZUL**: Para os municípios onde o “Consumo médio per capita de água” foi um valor menor do que 70 L/hab.dia ou maior que 250 L/hab.dia (valores de corte obtidos no “Manual de Usos Consultivos da Água no Brasil da ANA”), o valor do índice foi reajustado para o valor extremo mais próximo.

Células em **AZUL**: Para os municípios onde o “Índice de perdas na distribuição” foi um valor menor do que 10% ou maior que 65% (valores de corte obtidos no “Manual de Usos Consultivos da Água no Brasil da ANA”), o valor do índice foi reajustado para o valor extremo mais próximo.



ANEXO XIII - MODELO DE MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA – TCT

**TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA N°
_____._____._____.2022 AGEVAP, QUE ENTRE SI
FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS
ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
PARAÍBA DO SUL – AGEVAP E A PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE _____/_____, PARA
A REALIZAÇÃO CONJUNTA DE ATIVIDADES
VINCULADAS À ELABORAÇÃO E
IMPLANTAÇÃO DE PROJETO PILOTO DE
PROGRAMA DE REDUÇÃO DE PERDAS NO
ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA.**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, n° 48, loja 1A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, inscrita no CNPJ-MF sob n° 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, André Luis de Paula Marques, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade (n°), expedida pela (órgão expedidor), e inscrito no CPF-MF sob o n° (n°), residente e domiciliado à (endereço), (n°), (bairro), (cidade/UF), CEP (n°), e por seu **Assessor**, Fabiano Henrique da Silva Alves, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, cédula de identidade (n°), expedida pela (órgão expedidor), e inscrito no CPF (n°), residente e domiciliado na (endereço), (n°), (bairro), (cidade/UF), CEP: (n°), doravante denominada simplesmente **AGEVAP**, e, de outro lado, o **TOMADOR (NOME DO MUNICÍPIO OU CONSÓRCIO/UF)**, personalidade jurídica, com sede na (endereço), (n°), (bairro), (cidade/UF), (CEP), inscrito no CNPJ/MF sob o n° (CNPJ), neste ato representado por seu representante legal (Nome), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade (n°), expedida pela (órgão expedidor), e inscrito no CPF sob o (n°), residente e domiciliado à (endereço), (n°), (bairro),



(cidade/UF), (CEP), doravante denominada simplesmente **TOMADOR**, resolvem celebrar o presente instrumento, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento no Processo Administrativo nº (nº do processo), que serão regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Resolução ANA nº 122, de 16 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO os instrumentos de gestão de recursos hídricos previstos na Lei Federal n.º 9.433/1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

CONSIDERANDO a classificação/hierarquização de municípios realizada, através do Edital de Chamamento Público nº 04/2022, para serem contemplados com a elaboração e implantação de projetos pilotos de Programa de Redução de Perdas em Sistemas de Abastecimento de Água.

CONSIDERANDO que ações para a elaboração de projetos e execução de obras são desdobramentos da Política Nacional de Recursos Hídricos, importante instrumento da Política Pública, por permitir o planejamento eficiente, uso consciente e redução das perdas de água nos sistemas públicos de abastecimento de água potável.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA**, doravante denominado **TERMO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Resolução ANA nº 122, de 16 de dezembro de 2019, e demais leis aplicáveis e, ainda, pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **TERMO** o estabelecimento de mútua colaboração entre os **PARTÍCIPIES** e a regulamentação das obrigações e deveres quanto à elaboração e implantação do projeto piloto do **TOMADOR**, para (nome da localidade escolhida), doravante designada simplesmente por **PROJETO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO



2.1 Os **PARTÍCIPIES** atuarão de forma compartilhada e integrada para o alcance do objetivo:

2.1.1 Elaboração e implantação de projeto piloto do **TOMADOR**, conforme seleção e condições descritas no Edital de Chamamento Público 04/2022, para (nome da localidade), previamente contemplado pela Deliberação Normativa do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Doce – CBH-DOCE nº 90/2021, que aprova o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Doce para o período de 2021 a 2025;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES CONJUNTA

3.1 Com vistas ao cumprimento do objeto deste **TERMO**, os **PARTÍCIPIES** prestarão assistência técnica recíproca e promoverão o compartilhamento de informações e dados de que disponham e que sejam relacionados ao **PROJETO** a ser desenvolvido, observando as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

CLAÚSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES INDIVIDUAIS

I - TOMADOR:

- a) Receber o **PROJETO** e a validade deste para si, inclusive através de assinatura de Termo de Recebimento ao final da implantação, no qual o **TOMADOR** irá se comprometer a obter recurso para manutenção e conservação do **PROJETO** entregue pelo **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE – CBH-DOCE** e pela **AGEVAP - Filial Governador Valadares** ao fim das atividades do objeto deste **TERMO**.
- b) Designar, através de instrumento legal, que deverá ser entregue à **AGEVAP** em até 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste **TERMO**, grupo responsável pelo



acompanhamento de todas as fases de elaboração e execução do **PROJETO**, incluindo análise, fiscalização e aprovação, sendo obrigatória a nomeação de um gestor (e substituto).

- c) Designar, para o grupo de acompanhamento do **PROJETO**, no mínimo 02 (dois) servidores do **município contemplado**, sendo obrigatoriamente:
- 1 (um) responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de fiscalização, sendo este obrigatoriamente o gestor do grupo; e
 - 1 (um) servidor de carreira, do quadro permanente do município.

As informações mínimas dos representantes que devem estar presentes no documento de nomeação, conforme modelo do Anexo VI, constante no Edital de Chamamento Público nº 04/2022.

- d) Apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias após a contratação de empresa especializada para a elaboração do **PROJETO**, ART de fiscalização do responsável municipal por fiscalizar o andamento do **PROJETO**.
- e) Receber e analisar os produtos referentes aos projetos elaborados, conforme previsto no Termo de Referência da **AGEVAP**.
- f) Emitir parecer técnico acerca da qualidade dos produtos elaborados no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de recebimento, baseando-se no atendimento à legislação vigente, ao Termo de Referência e aos dados específicos do **município**. O parecer, assinado pelo grupo de acompanhamento, deverá aprovar ou solicitar modificações nos produtos apresentados. Caso a emissão do parecer



técnico mencionado não ocorra dentro do prazo de 15 (quinze) dias, no 16º (décimo sexto) dia será notificado o **TOMADOR** para o seu devido cumprimento nas formas estabelecidas na cláusula 14ª (décima quarta) em novo prazo de 15 (quinze) dias.

- g) Contribuir, através do grupo de acompanhamento, com o que for necessário à elaboração e à execução do **PROJETO**, assim como pela interação com as equipes da **AGEVAP – Filial Governador Valadares** e demais atores envolvidos.
- h) Assinar contrato de transferência com a **AGEVAP – Filial Governador Valadares**, em até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados do protocolo da documentação pelo **MUNICÍPIO**.
- i) Cumprir as obrigações assumidas no Contrato de Transferência firmado com a **AGEVAP – Filial Governador Valadares**.
- j) Realizar procedimento licitatório necessário à contratação de empresa especializada para a **EXECUÇÃO** do **PROJETO**, utilizando-se do Termo de Referência elaborado pela **AGEVAP – Filial Governador Valadares**.
- k) Realizar demandas que lhe forem submetidas por consequência do contrato administrativo firmado pela **AGEVAP – Filial Governador Valadares** e que executará as ações para consecução das metas deste **TERMO**, conforme alíneas “e”, “f” e “g”, **dentro do prazo estabelecido em cronograma para ele**.
- l) Disponibilizar à **AGEVAP – Filial Governador Valadares**, as propostas de preço digitalizadas das empresas que participaram do processo licitatório que será realizado pelo **TOMADOR**.



- m) Agendar reunião com a presença da **AGEVAP – Filial Governador Valadares**, do **TOMADOR** e da empresa contratada, para homogeneização das informações e esclarecimento de dúvidas referentes ao **PROJETO**.
- n) Responsabilizar-se pelos atrasos ocasionados por seu descumprimento de cronograma estabelecido no instrumento mencionado na alínea “h”, devendo arcar com quaisquer ônus financeiros desta ordem.
- o) Realizar a convocação formal dos agentes políticos e sociais locais para as reuniões, debates, oficinas, consultas ou audiências públicas e demais eventos que se façam necessários, utilizando os meios de comunicação disponíveis no **TOMADOR** para garantir a ampla divulgação das informações.
- p) Participar de eventos relacionados à elaboração e à execução do **PROJETO** realizados pela **AGEVAP – Filial Governador Valadares**, pelo **COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE – CBH-DOCE** e/ou pela empresa contratada.
- q) Permitir o acesso de técnicos da **AGEVAP – Filial Governador Valadares** e da empresa contratada às áreas e instalações do **TOMADOR**, com vistas ao levantamento de dados e informações necessárias à elaboração e à execução do **PROJETO**.
- r) Comparecer às reuniões com a **AGEVAP – Filial Governador Valadares** e/ou com a empresa contratada para homogeneização das informações e esclarecimento de dúvidas, quando convocado.
- s) Realizar, juntamente com a **AGEVAP – Filial Governador Valadares**, a fiscalização da elaboração e da execução do



PROJETO por parte da empresa contratada.

- t) Cumprir as demais obrigações previstas no item 25 do Edital de Chamamento Público 04/2022.

II - AGEVAP – Filial Governador Valadares:

- a) Elaborar e repassar ao **TOMADOR**, Termo de Referência, Cronograma Físico-Financeiro e Orçamento para a contratação de empresa especializada para a elaboração do **PROJETO**.
- b) Designar técnico(s) responsável(is) pelo acompanhamento e participação no processo de elaboração e de execução do **PROJETO**, contribuindo com o que for necessário.
- c) Prestar assessoria técnica ao **TOMADOR** quando necessário à elaboração e à execução do **PROJETO**.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato firmado entre o **TOMADOR** e a **AGEVAP – Filial Governador Valadares**.
- e) Licitar e contratar empresa especializada para a elaboração do **PROJETO**.
- f) Transferir os recursos financeiros, aprovados pelo **COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE – CBH-DOCE** às empresas contratadas para a elaboração do **PROJETO** e aos municípios para execução do **PROJETO** correspondentes às atividades realizadas em consonância com o cronograma físico-financeiro, desde que medidas e aprovadas por ambos os **PARTÍCIPIES**, conforme disponibilidade orçamentária.
- g) Acompanhar toda a elaboração e a execução do **PROJETO** e verificar possíveis falhas do processo, intervindo quando necessário pelos meios legais.
- h) Notificar o **TOMADOR** do não cumprimento de prazos



impostos a ele pela **AGEVAP – Filial Governador Valadares**.

- i) Solicitar verificação acerca das cláusulas presentes, considerando as equipes efetivas em cada um dos **PARTÍCIPIES**.
- j) Cumprir as demais obrigações previstas no item 25 do Edital de Chamamento Público 04/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente **TERMO** vigorará por (período) meses.

Parágrafo único: O prazo deste **TERMO** poderá ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo para assegurar o integral cumprimento do objeto, desde que devidamente justificado, sendo o **TOMADOR** responsável pelos custos de publicação do termo aditivo.

5.2 Este **TERMO** estará automaticamente extinto no momento da assinatura do Termo de Recebimento mencionado no item 4.1, I, “a”.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A **AGEVAP – Filial Governador Valadares**, firmará o contrato de transferência entre os **PARTÍCIPIES**, para a conta exclusiva, específica para o contrato de transferência, vinculada na CAIXA (agente financeiro do programa), para que os municípios contratem as empresas para a **ELABORAÇÃO** do **PROJETO**

6.1.2 O desempenho superveniente de atividades que eventualmente requeiram repasse ou transferência de recursos de um **PARTÍCIPE** a outro implicará a elaboração de instrumentos específicos, a serem aprovados pelos signatários do presente **TERMO**, observada a legislação em vigor.



- 6.1.2 Os recursos necessários à elaboração e execução do **PROJETO** serão repassados aos municípios selecionados considerando a classificação final do Edital de Chamamento Público nº 04/2022 e conforme disponibilidade orçamentária.
- 6.1.3 A AGEVAP fica isenta de qualquer responsabilidade em repassar o recurso necessário à **EXECUÇÃO** do **PROJETO** caso o valor disponibilizado pelo CBH-Doce não seja suficiente.
- 6.3 O **TOMADOR**, enquanto **PARTÍCIPE**, tem total ciência do empenho dos recursos financeiros do **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE – CBH-DOCE**, por meio da AGEVAP.
- 6.4 Caberá a cada **PARTÍCIPE** prover o custeio ordinário de suas tarefas necessárias à consecução das atividades assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

- 7.1 A celebração de contrato entre os **PARTÍCIPE**s e terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto deste **TERMO**, não acarretará a solidariedade direta, solidária ou subsidiária dos demais, bem como não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DOS PARTÍCIPE

- 8.1 Os **PARTÍCIPE**s se responsabilizam por quaisquer danos que porventura venham a ser causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte ou de terceiros, quando da execução dos serviços previstos neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO USO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS INFORMAÇÕES E PRODUTOS OBTIDOS NO CURSO E COMO RESULTADO DO ACORDO

- 9.1 Após a conclusão ou extinção do ajuste, as informações e os produtos



resultantes da presente conjugação de esforços serão de uso comum dos **PARTÍCIPIES**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DE OUTRAS PARCERIAS

- 10.1 O presente **TERMO** não impede que os **PARTÍCIPIES** estabeleçam parcerias com quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, desde que não haja sobreposição de atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

- 11.1 Toda e qualquer publicação e divulgação de resultados e produtos deste **TERMO** deverá conter menção expressa ao **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE – CBH-DOCE**, à **AGEVAP – Filial Governador Valadares** e ao **TOMADOR**.

Parágrafo único: Compete ao **TOMADOR** realizar a necessária divulgação e publicidade do presente **TERMO** junto à comunidade local e à Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

- 12.1 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os **PARTÍCIPIES**, podendo ser celebrado termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 13.1 As partes poderão denunciar ou distratar, por escrito e a qualquer tempo, e rescindir de pleno direito o presente **TERMO**, devendo ser imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período.
- 13.2 Constitui motivo para rescisão deste **TERMO**, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente, pela



superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

13.3 A denúncia deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

13.4 A rescisão do **TERMO** deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 A parte que der causa à rescisão do presente **TERMO**, devido ao descumprimento de suas cláusulas, ou denunciar o mesmo, deverá ressarcir a outra na totalidade dos recursos despendidos para a execução do objeto do presente, após prévio procedimento administrativo no qual deverá ser observado o contraditório de ampla defesa.

14.2 Caso o **TOMADOR** não se manifeste acerca dos produtos elaborados, conforme item 4.1, I, alínea “e”, por meio da emissão de parecer técnico do Grupo de Acompanhamento, após a notificação expressa neste **TERMO** estará sujeito às seguintes penalidades:

14.2.1 Caso a emissão de parecer técnico não ocorra em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação prevista na cláusula 4.1, I, alínea “e” pelo **TOMADOR**, estará sujeito à advertência formal, por meio de nova notificação extrajudicial, por parte da **AGEVAP – Filial Governador Valadares**.

14.2.2 Caso a emissão de parecer técnico não ocorra em até 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento da notificação prevista na cláusula 14.2.1 pelo **TOMADOR**, o presente **TERMO** será rescindido unilateralmente e o contrato administrativo estabelecido com empresa especializada para a elaboração e execução do **PROJETO** será cancelado.

Parágrafo único: No caso de cancelamento do contrato



administrativo firmado pelo **TOMADOR** para o atendimento dos fins estabelecidos neste **TERMO** com a empresa pelos motivos expostos no item 14.2.2, o **TOMADOR** deverá ressarcir à **AGEVAP – Filial Governador Valadares** de todas as despesas ocorridas até a data da rescisão deste **TERMO** e por consequência deste, incluindo despesas do contrato administrativo estabelecido com empresa especializada à elaboração e à execução do **PROJETO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 15.1 Após a assinatura deste **TERMO**, deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial da União pelo **TOMADOR**, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta do **TOMADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1 Fica eleito o foro central da cidade de Governador Valadares, no estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias que não sejam solucionadas entre os **PARTÍCIPIES**.
- 16.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos **PARTÍCIPIES** e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em juízo ou dele

Governador Valadares/MG ____/____/____ de 2022



ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES
Diretor-Presidente
AGEVAP

FABIANO HENRIQUE DA SILVA ALVES
Assessor
AGEVAP

(NOME DO(A) PREFEITO(A))

PREFEITO(A) DE (PRESIDENTE DO) (NOME DO MUNICÍPIO OU DO CONSÓRCIO)

ANUENTE:

(NOME DO PRESIDENTE)
PRESIDENTE DO CBH-DOCE

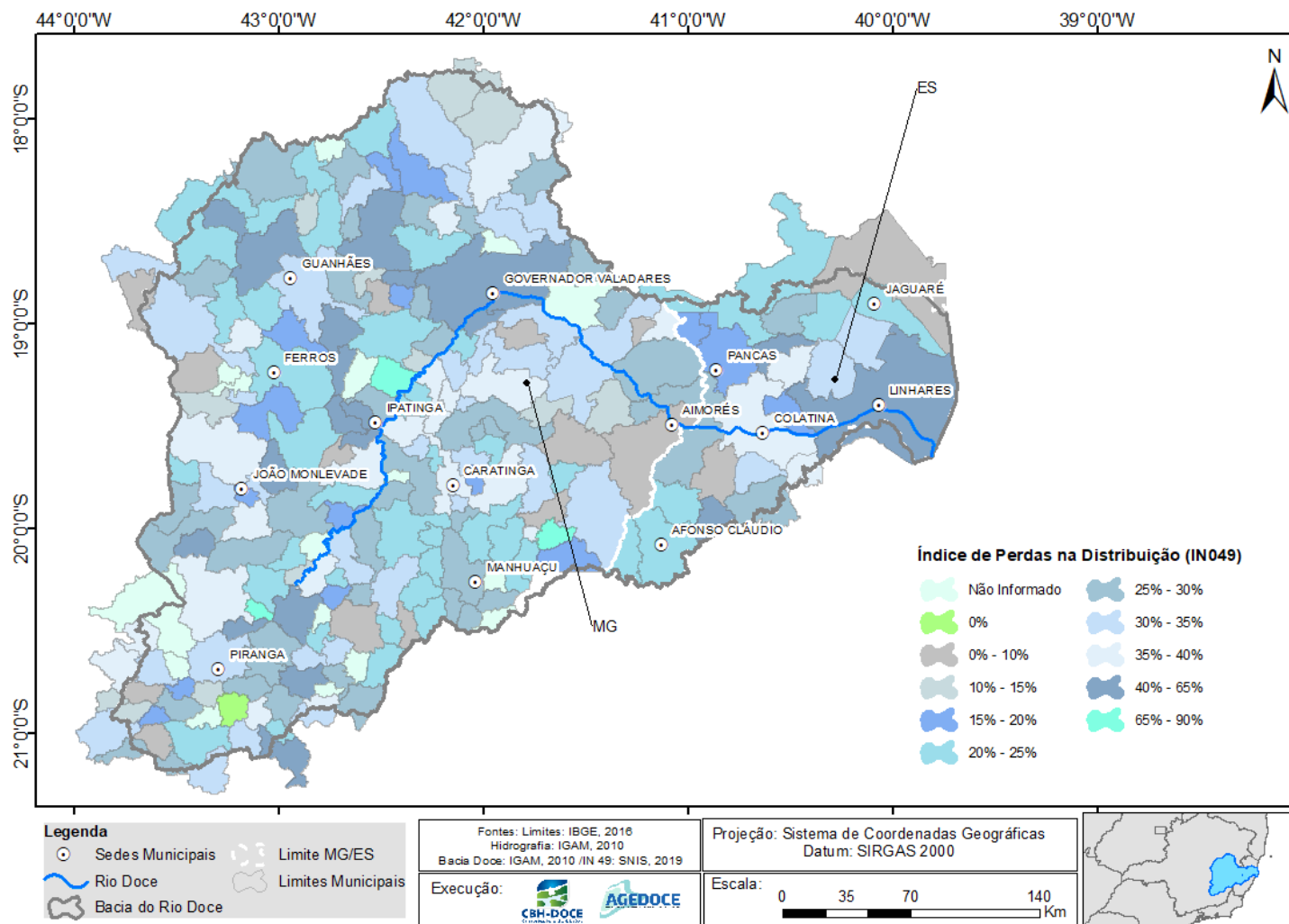
TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

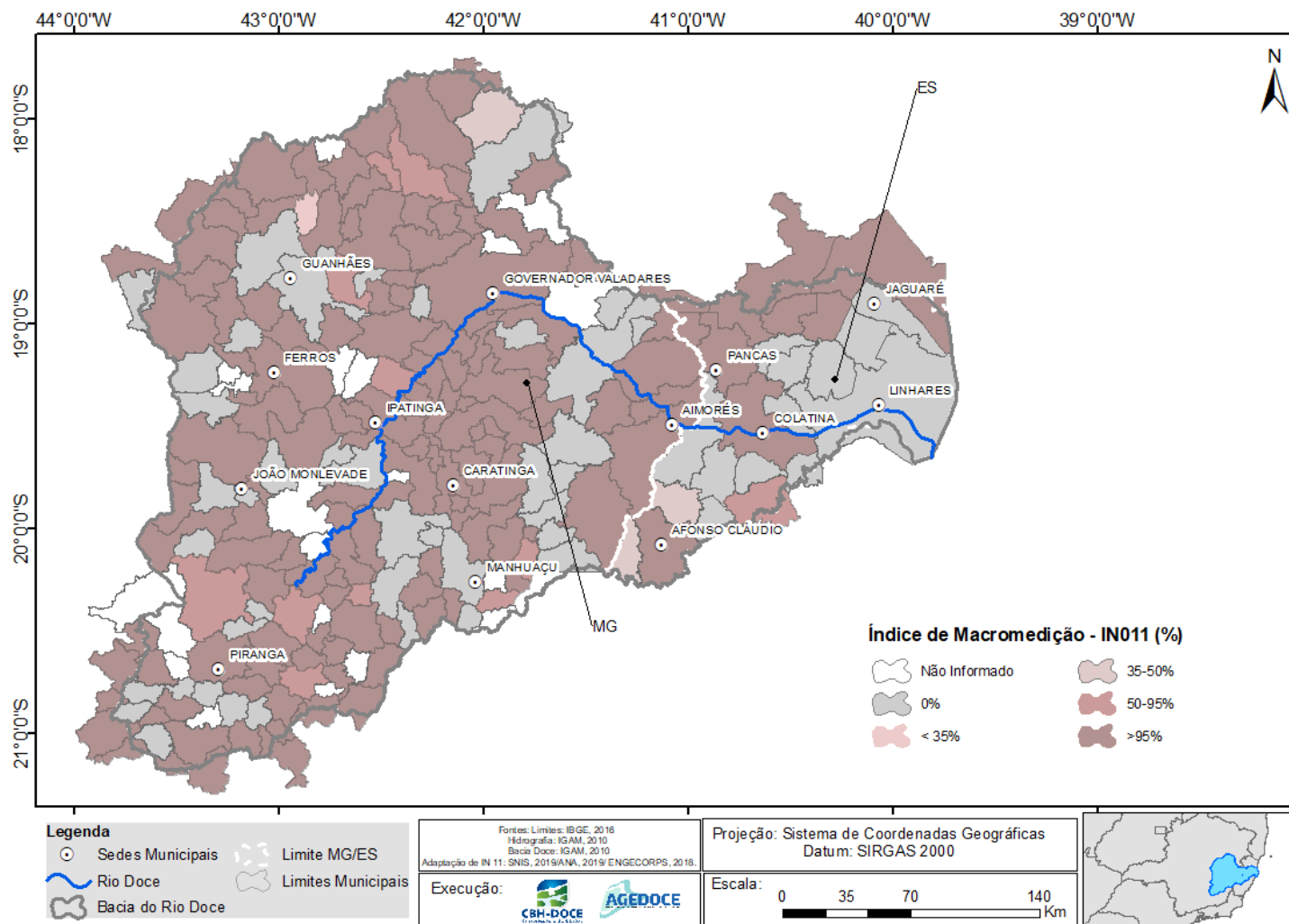
NOME:
CPF:



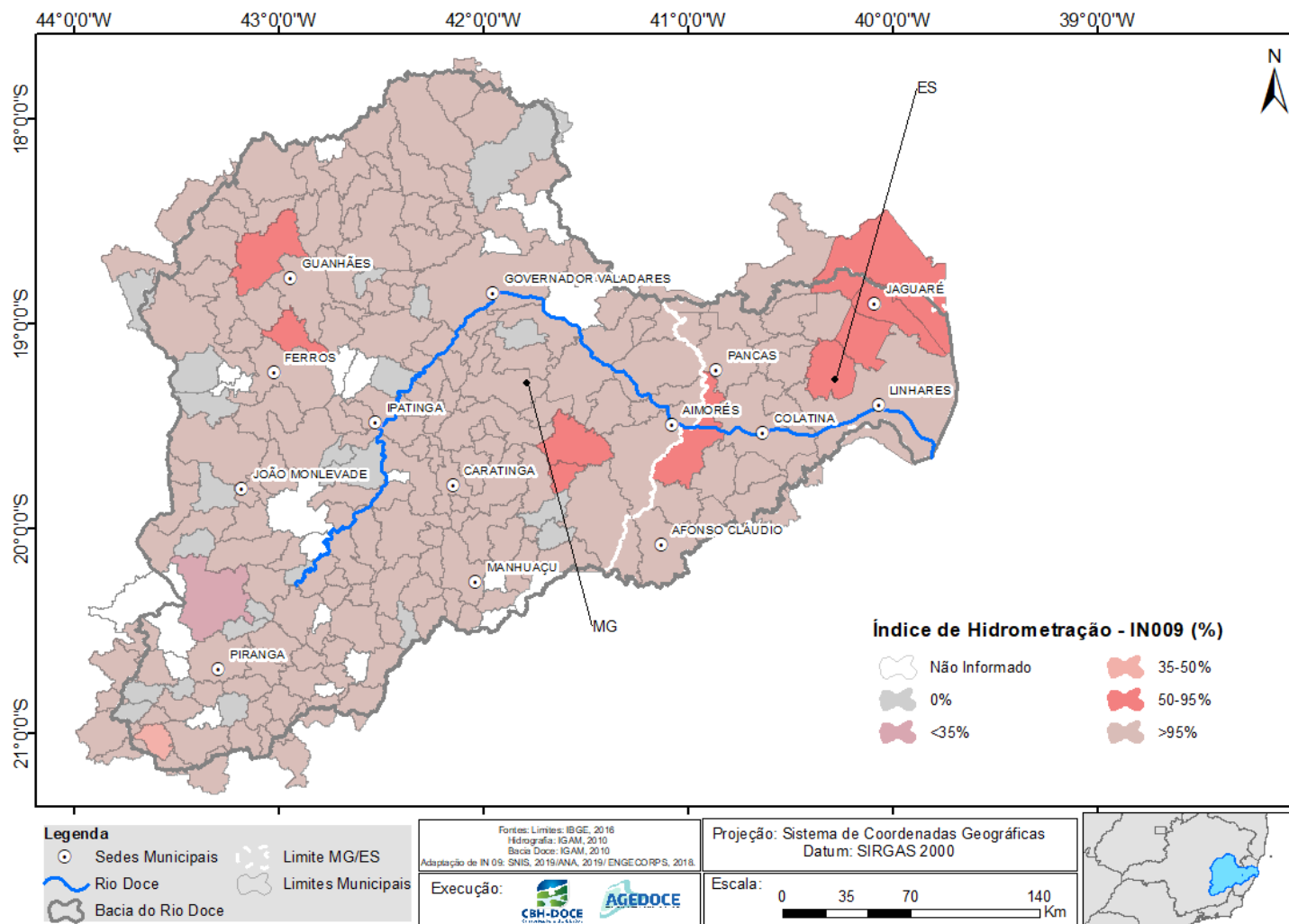
ANEXO XIV – MAPA DO ÍNDICE DE PERDAS NA DISTRIBUIÇÃO ADAPTADO (IN049)



ANEXO XV – MAPA DO ÍNDICE DE MACROMEDIÇÃO (IN011)



ANEXO XVI – MAPA DO ÍNDICE DE HIDROMETRAÇÃO (IN009)



ANEXO XVII – PERGUNTAS E RESPOSTAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

1. O que são perdas de água em sistemas de abastecimento público de água potável?

As perdas de água em sistemas de abastecimento correspondem aos volumes não contabilizados, incluindo os volumes não utilizados e os volumes não faturados. Tais volumes distribuem-se em perdas reais e aparentes.

Não existe sistema de distribuição sem perdas de água. Por isso, o planejamento e a gestão da operação devem ser orientados pela busca de sua maior redução possível. Quanto mais eficiente o sistema, menores as perdas de água.

2. O que são perdas reais e perdas aparentes?

As perdas reais correspondem aos volumes correspondentes de vazamentos e extravasamentos nas unidades do sistema, desde a captação até a distribuição, mais os volumes utilizados de forma inadequada na operação de tais unidades, provocando consumos superiores ao estritamente necessário.

As perdas aparentes correspondem aos volumes decorrentes do uso por ligações clandestinas (não cadastradas) e por by-pass irregular (“gatos”) no ramal de ligações cadastradas, mais os volumes não contabilizados devido a hidrômetros parados ou com submedição, fraudes em hidrômetros, erros de leitura e similares.

3. O que é um Programa de Gerenciamento de Perdas de Água?

Um Programa de Gerenciamento de Perdas de Água corresponde à proposição de ações de curto e médio prazos, com previsão de custos, estimativa de benefícios e avaliação econômico-financeira para combate às perdas reais e aparentes de água.



4. O que é Inteligência Artificial, *Big Data* e Internet das Coisas (IoT)?

Inteligência artificial é a inteligência demonstrada por máquinas ao executar tarefas complexas associadas a seres inteligentes, além de também ser um campo de estudo acadêmico. O principal objetivo dos sistemas de IA, é executar funções que, caso um ser humano fosse executar, seriam consideradas inteligentes.

Big Data define-se como um conjunto de dados extremamente amplos que, por isto, necessitam de ferramentas especiais para comportar o grande volume de dados que são encontrados, extraídos, organizados, transformados em informações que possibilitam uma análise ampla e em tempo hábil.

Internet das coisas (*Internet of Things - IoT*) é um conceito que se refere à interconexão digital de objetos cotidianos com a internet, conexão dos objetos mais do que das pessoas. Em outras palavras, a internet das coisas nada mais é que uma rede de objetos físicos capaz de reunir e de transmitir dados.

5. Quem pode se inscrever no Edital de Chamamento Público nº 04/2022?

Poderão se inscrever, os municípios e os consórcios públicos intermunicipais localizados na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

6. Quais são os requisitos básicos para que os municípios ou consórcios públicos possam se inscrever?

Além da área escolhida estar inserida dentro da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, a prestação dos serviços de abastecimento de água potável, **da área escolhida**, precisa ser realizada pela Administração Pública Direta (Departamentos ou Secretarias), por Autarquia Municipal ou Empresa Pública Municipal.

7. No meu município, há a atuação da COPASA (Minas Gerais) ou da CESAN (Espírito Santo). O município ou o consórcio público ainda pode se inscrever?



Sim. Contudo, a área escolhida para o programa, **OBRIGATORIAMENTE**, **não** pode ter a atuação da COPASA ou da CESAN. Por exemplo: Caso a sede municipal possua atuação da COPASA ou da CESAN e os demais distritos (núcleos urbanos) não, o município poderá escolher um dos distritos e inscrevê-lo.

8. No meu município, há a atuação de um SAAE, devo inscrever o município ou o SAAE?

A inscrição poderá ser realizada apenas pelo município ou consórcio público intermunicipal. Durante a fase de contratação, caso o TOMADOR seja selecionado, os documentos do SAAE também deverão ser enviados, conforme item 19 do Edital de Chamamento Público.

9. A localidade do município que pretendo inscrever não está classificada como núcleo urbano na base de dados do IBGE, ainda posso inscrevê-la?

Sim. Serão aceitas áreas localizadas em área urbana, conforme definido pelo Plano Diretor, por Lei de Zoneamento do município, ou definidos na Lei Municipal específica de Uso e Ocupação do Solo. Na ausência do Plano Diretor, para municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, conforme determina o art. 41 da Lei Federal nº 10.257/2001, serão aceitas áreas com sistemas coletivos de abastecimento público de água potável.

10. Quais áreas podem ser inscritas no Edital de Chamamento Público nº 04/2022? E quais características precisam ser observadas?

Considerando tratar-se de projetos pilotos, os TOMADORES deverão inscrever uma área, com no máximo 05 (cinco) km², que poderá ser um bairro, uma comunidade, um distrito ou parte deles, setor censitário etc.

A área a ser pleiteada pelo TOMADOR deve, preferencialmente, possuir as seguintes características: Possuir hidrometração na totalidade da área; possuir uma diferença de nível positiva, maior ou igual a 20 (vinte) metros; possuir uma



válvula redutora de pressão (VRP) na área relacionada; possuir somente uma entrada de água com medição de vazão; possuir limites físicos conhecidos; possuir macromedição local; possuir área máxima de 5 km².

11. Todas as características da área escolhida são obrigatórias?

Não. Apenas a área máxima de 5 km². As demais características listadas acima são desejáveis, mas não são eliminatórias.

12. Como faço para inscrever o município no Edital de Chamamento Público nº 04/2022?

Para inscrever o município, basta acessar o link <https://forms.gle/3avK4gf9BbPPevXV8>. Ao acessar o documento em PDF, o item 11 do Edital de Chamamento Público contém o link de acesso para o formulário de manifestação e interesse. Basta acessá-lo, preenchê-lo e enviar a documentação solicitada.

13. Qual o período de inscrição?

As inscrições poderão ser realizadas entre o período de 09 de agosto a 26 de setembro de 2022.

14. Quais as etapas de seleção?

Ao todo, conforme previsto nos itens 12 e 13 do Edital de Chamamento Público, os TOMADORES inscritos passarão por duas fases de seleção, sendo uma de HABILITAÇÃO, à qual o município deverá apresentar a documentação obrigatória, definidos com base no arcabouço legal vigente. Nessa fase, caso o município não atenda a todos os critérios estabelecidos, ficará inabilitado e, portanto, não participará da fase de CLASSIFICAÇÃO. A fase de CLASSIFICAÇÃO, o município receberá notas em 08 (oito) critérios pontuáveis. A nota final de cada município será no máximo 1 (um), sendo que esta última será a média aritmética ponderada das notas atribuídas a cada critério, considerando os pesos respectivamente atribuídos. Essa nota é que definirá a



posição do município na classificação final.

Caso o município possua 2 (duas) ou mais características da área pleiteada, conforme o item 9.3 - **com exceção do “item g)” referente ao tamanho máximo da área** - , será acrescido o valor de 10% da nota máxima possível (0,1 ponto) na Nota Final (NF).

15. Todos os municípios inscritos receberão recursos para os projetos pilotos?

Não. Conforme definido na Deliberação CBH-Doce 106/2022: “Será contemplado, com projeto piloto de detecção de vazamentos na rede com inteligência artificial, um município em cada um dos 02 (dois) estados da bacia (Minas Gerais e Espírito Santo).” Sendo assim, serão selecionados os primeiros colocados da hierarquização de cada Estado. Após a seleção do primeiro colocado, sendo um de cada Estado, a hierarquização seguirá classificação geral, independente do Estado dos municípios hierarquizados, conforme disponibilidade orçamentária.

16. Caso tenha outras dúvidas, como faço para saná-las?

Caso o representante do município possua mais dúvidas, ele poderá reportá-las para o e-mail: institucional@agedoce.org.br com o assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2022 ou entrar em contato pelo telefone (33) 98417-5142 (Alex).

